



EDITAL DO PREGÃO Nº 017/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 056/2026

O Município de Itaúna, por intermédio das Secretarias Municipais de: Saúde, Administração e Desenvolvimento Social; torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021; à Lei Complementar nº 123/06; os Decretos Municipais 8.988/2025 e 9.057/2025, e demais normas pertinentes.

Data de início do recebimento das propostas: a partir do dia 27/05/2026, até às 8h29 do dia marcado para início da sessão.

Data da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico: 11/06 /2026

HORÁRIO DE INÍCIO: 8h30 (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Plataforma de Licitações - Licitar Digital - <https://licitar.digital>

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cortinas e carpete, conforme descritivos do Termo de Referência e conforme Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e demais anexos deste Edital, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site e as especificações/definições do Edital e seus anexos, prevalecerão as especificações do Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma de Licitações Licitar Digital - <https://licitar.digital>.

2.2. A participação é exclusiva a **MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

a) A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

b) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Itaúna por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de



mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d.1. O impedimento será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

h.1. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

i.1. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio”.

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

k) MEI – Microempreendedores Individuais quando a atividade objeto deste Edital não for permitida pela Receita Federal para atuação do MEI;

l) O devedor contumaz, conforme Lei Complementar 225/2026, art. 13, alínea b.

2.5. A vedação dos subitens anteriores também se aplica no caso de subcontratação quando esta for permitida.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Os preços deverão ser ofertados com até 02(duas) casas decimais.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art, 67, IV, da Lei 14.133/21.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa/empresa de pequeno porte.

3.4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4. sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de mensagens emitidas pela Administração e pelo sistema.

3.8. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** valor ofertado unitário e total do item, conforme estabelecido no próprio sistema;
- b)** Marca/fabricante/modelo, quando pertinente e/ou quando solicitado no Anexo II deste Edital.
- c)** Descrição do objeto, contendo as informações conforme especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação, ainda que não seja expressamente indicado na proposta.

4.7. Sob pena de desclassificação, a licitante deverá declarar que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, a ser preenchida conforme item 3 deste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital

5.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Somente as propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos)**;

5.9. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto e Fechado.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c) No procedimento de que trata o subitem supra, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores (no caso de julgamento por menor preço) e decrescente (no caso de julgamento por maior desconto).

5.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

5.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a realização da sessão.

5.14. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15. Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado, pelo sistema, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.16.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, também aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item 5.16.

5.16.2. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o item 5.16, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas a ser feito pelo próprio sistema.

5.16.2.1. Neste caso o sistema procederá, automaticamente e imediatamente, o sorteio eletrônico entre os fornecedores com as propostas empatadas, sendo registrado no sistema tal procedimento.

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.18. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após finalizada a fase de lances e/ou negociação, o(a) Pregoeiro(a):

6.1. Caso julgue necessário, poderá solicitar à licitante mais bem classificada que envie a proposta ajustada adequada ao último lance ofertado e em conformidade com o Anexo II do Edital;

6.2. Caso seja necessário ou o edital exija, solicitará à licitante mais bem classificada que envie os documentos complementares à proposta.

6.1.1. O prazo para que a licitante faça o envio será de 2 (duas) horas, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a) no sistema;

6.1.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou

b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da Proposta e dos documentos complementares.

6.2. Encerrada a etapa de lance e negociação, e após o envio da proposta ajustada, conforme item anterior, (a) Pregoeiro(a) verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>)

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>)

6.2.1. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

6.3. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

6.7.1.1. que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. O prazo para envio da demonstração de exequibilidade ou para esclarecimentos durante a(s) diligência(s) será estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão e não poderá ser inferior ao prazo estabelecido no item 6.1.1.

6.9.1. Este prazo também poderá ser prorrogado nos mesmos termos do item 6.1.1.1.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na sua entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Edital e no Termo de Referência, a proposta da licitante será recusada.

6.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.12. Caso atendidas as condições de participação e a proposta seja aceita, será iniciado o procedimento de habilitação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação serão os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. Será solicitado da licitante vencedora, após a fase de julgamento, o envio/entrega dos documentos de habilitação dispostos abaixo e no Termo de Referência (quando for o caso).

7.1.2. Após a solicitação pelo Pregoeiro(a) e a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/21, para:

7.2.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela(s) licitante(s) e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.2.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.2. Os documentos a serem apresentados pela licitante vencedora são:

7.2.1. Habilitação Jurídica

a) comprovação de existência jurídica da pessoa através da seguinte documentação cabível em cada caso:



- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera;
 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- a.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderá ser apresentada a consolidação definitiva.

7.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou prova de sua isenção;
- c) Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Através de documento ou certidão que possua o número da inscrição, ex. Alvará, CND municipal e etc.), ou prova de sua isenção.
- d) Regularidade perante a Fazenda federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- e) Prova de regularidade perante a Receita Estadual ou Distrital, quando for o caso, do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade perante a Receita Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- h) Prova de Regularidade Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i) Prova de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal., através da apresentação de declaração da empresa licitante a ser preenchida conforme item 3 deste Edital.

7.2.2.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



7.2.2.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação e regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresenta alguma restrição.

7.2.4. Qualificação econômico-financeira

7.2.3.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato/fornecimento, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/21 e deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

a.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica que esteja em recuperação judicial, sendo exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação homologado por juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

7.2.3.2. Balanço patrimonial nos termos do item 10.3 do Termo de Referência.

7.2.4 Qualificação técnica

a) Certidão(ões) ou atestado(s) que demonstre(m) capacidade de execução similar ao objeto da licitação, conforme item 10.2 do Termo de Referência.

a.1. Será admitida para fins de comprovação de quantitativo mínimo (quando exigido), a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

a.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia (simples, autenticada ou autenticação digital ou outra, na forma da lei).

7.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

7.5. A verificação dos documentos somente será feita em relação à licitante vencedora.

7.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.9. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



7.10. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11.2. Em caso de dúvida sobre a autenticidade de algum documento, o(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência para comprovação pertinente, em respeito aos princípios da competitividade, da busca pela melhor proposta e do formalismo moderado.

7.12. Para os documentos de habilitação que por sua natureza devem possuir prazo de validade e que não constarem a data ou o prazo de validade será considerada a validade de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de convocação do(a) Pregoeiro(a).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.1.1. A intenção de recorrer deverá ser feita em campo próprio do sistema;

8.3.1.2. O prazo para manifestar a intenção de recurso, conforme item anterior, será de **20 (vinte)** minutos.

8.3.1.3. Serão consideradas preclusas e não serão reconhecidas as intenções manifestadas fora do prazo acima estabelecido.

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração Municipal de Itaúna/MG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o que dispõem os art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. A CONTRATADA poderá também sofrer, pelo descumprimento das Cláusulas do presente instrumento, as seguintes sanções:

9.2.1. NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES: Cada irregularidade apontada pela fiscalização da Administração será informada à CONTRATADA e deverá conter o tipo de irregularidade e demais



informações pertinentes sendo convertidas em multas as notificações de irregularidades cujas justificativas não forem aceitas pelo Contratante.

9.2.2. ADVERTÊNCIA: serão consideradas advertências o(s) documento(s) expedido(s) pela Administração assinado(s) pela Autoridade Competente, com a identificação de tratar-se de “ADVERTÊNCIA”. Pela recusa do recebimento do(s) documento(s) pela advertida, o protocolo será suprido pela assinatura de duas testemunhas.

9.2.3. MULTA: A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, além das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21, calculada sobre o valor global da Contratação, conforme percentuais a seguir:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, na hipótese do fornecedor, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município.

e) Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

f) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, com a penalidade de multa, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

g) As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o fornecedor da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

h) Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa devidamente comprovados e comunicados ao contratante:

h.1) greve generalizada dos empregados da CONTRATADA;

h.2) acidente que implique em retardamento na execução do objeto contratado sem culpa por parte da CONTRATADA;

h.3) calamidade pública.

9.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos;

9.2.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar.

9.2.5.1. Esta sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2.6. Será admitida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas as exigências dispostas no art. 163 da Lei Federal 14.133/21.

9.3. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo em que seja assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

9.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação



assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta (quando exigida) em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.6. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, no campo próprio do sistema da sessão pública.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/autoridade competente, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos decorrentes do atendimento ao objeto desta licitação serão efetuados:

- a) nos prazos e formas definidos no Termo de Referência;
- b) mediante o recebimento dos serviços/produtos/materiais pelo(s) fiscal(is) e em observância ao Decreto 9.057/2025.

11.2. Antes de atestar o recebimento dos produtos e/ou prestação dos serviços, o fiscal do contrato deverá obedecer ao disposto no Decreto 9.057/25 e verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada, quando for o caso, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços/fornecimento;
- e) O valor a pagar; e
- f) Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, como ISSQN, INSS e IRRF.

11.3. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a prestação dos serviços/fornecimento dos produtos/materiais e emissão de Nota Fiscal, ACOMPANHADA DE CND'S FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA;

11.4. Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela CONTRATADA em seu Município sede ou em outra localidade se a legislação assim exigir.

11.5. Caso o Município sede da empresa não disponha do Sistema de Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas, a CONTRATADA deverá enviar Declaração própria informando esta condição, juntamente com a Nota Fiscal;

11.6. Esta condição poderá ser verificada pela Contratante junto ao Município sede e caso seja verificado a não veracidade da declaração a nota fiscal deverá ser substituída pela Nota Eletrônica.

11.7. Não será aceita a apresentação de Cupom Fiscal em substituição à Nota Fiscal/boleto.

11.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista no inciso I do artigo 158 da Constituição Federal, que alcança todos os rendimentos pagos a qualquer título pela Administração Pública Municipal, Decreto Municipal nº 8.199/2023 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e alterações.



11.9. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais/boletos indicando a alíquota correspondente, em observância das regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/12 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades do Poder Executivo deste Município.

11.9.1. As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto no item anterior, caso não possam ser substituídas ou retificadas, para fins exclusivos de indicar a retenção por meio de Carta de Correção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista no Decreto Municipal 8.199/2023.

11.10. No caso do faturamento por meio de boleto, este deve discriminar os valores a serem retidos, bem como constar o valor líquido, ou devem ter formato editável.

11.11. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 ou nas demais hipóteses elencadas no art. 4º da IN 1234/12, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, juntamente com a Nota Fiscal/boleto apresentado.

11.12. Para as hipóteses de não retenção, no ato da assinatura do contrato ou da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar à Contratante declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

11.12.1. As pessoas jurídicas amparadas por isenção devem informar, por meio de observação, essa condição nos documentos fiscais emitidos ao longo da execução contratual, inclusive o enquadramento legal.

11.13. Qualquer alteração das condições de enquadramento legal ocorrida durante a execução contratual deve ser informada pela CONTRATADA.

11.14. Os pagamentos somente serão efetuados por processo legal, através de depósito bancário, após recebimento definitivo do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

11.15. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.16. O pagamento feito pela Administração Pública obedecerá, rigorosamente, a ordem cronológica nos termos do art. 141 da Lei Federal 14.133/2021.

11.17. Para emissão das notas fiscais/fatura, serão tomadas como base, as ordens de serviços, medições ou outro documento aprovado pela CONTRATANTE apresentadas;

11.18. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços;

11.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos de até 10 (dez) dias após o prazo de 20 (vinte) dias, o valor da nota fiscal não sofrerá acréscimos a qualquer título;

11.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, SUPERIORES a 10 (dez) dias após o prazo de 20 (vinte) dias, o valor da fatura sofrerá acréscimos com base no índice estipulado em contrato (INPC – IBGE).

11.21. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

11.22. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

11.23. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;



11.24. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

11.25. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

11.26. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

11.27. Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº. 2.145/2023, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento.

12.DO REAJUSTAMENTO e/ou REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 01 (um ano), com data-base vinculada à data do orçamento estimado, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – vigente à época do requerimento, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Os preços reajustados permanecerão inalterados pelo prazo de 01 (um) ano.

12.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. O reajuste será apostilado ao Termo de Contrato nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. O valor do reajuste será analisado pela Administração que poderá solicitar junto a outros setores da Prefeitura Pareceres Técnicos e/ou Jurídicos sobre os índices e reajustes solicitados pela CONTRATADA.

12.5. Não poderá haver interrupção da execução contratual durante o prazo de análise da solicitação de reajuste.

12.6. Em caso de solicitação de reequilíbrio/repactuação a CONTRATADA deverá protocolar o requerimento do reequilíbrio, junto aos documentos comprobatórios da imprevisibilidade que causou o desequilíbrio, planilhas de custos, notas fiscais e outros documentos que justifiquem o pedido.

12.7. O pedido de reajuste e/ou de reequilíbrio deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Administração, através de um dos seguintes meios:

a) Ao e-mail compras@itauna.mg.gov.br, devidamente instruído conforme este item 12;

b) Via protocolo web no seguinte endereço: <https://betha.cloud>, devidamente instruído conforme este item 12.

12.8. No caso de análise de reequilíbrio se aplicará a mesma disposição do item 12.4.

13.DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes do Edital e seus anexos, obriga-se, ainda, a LICITANTE VENCEDORA a:

13.1.1. Arcar com todas as despesas referentes à execução do objeto.

13.1.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Itaúna/MG isento de qualquer vínculo empregatício para com os funcionários da CONTRATADA.

13.1.3. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.1.4. Assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação da Administração, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, nos termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/21, quando houver Contrato.



13.1.5. Atender a legislação específica vigente para todos os itens licitados.

13.1.6. Restituir, conforme disposto no Termo de Referência, os materiais/produtos porventura entregues e instalados em desacordo com o Edital e seu Termo de Referência.

13.1.7. No ato da assinatura do contrato, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da Instrução Normativa 1234/12, a pessoa jurídica deverá, apresentar ao órgão ou à entidade declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida IN, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

13.1.8. Informar qualquer alteração das condições de enquadramento legal.

13.1.9. Manter, durante todo o Contrato/prazo de fornecimento, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.1.11. Obedecer integralmente o Termo de Referência.

13.2. Do Município

13.2.1. Aplicar penalidades à licitante vencedora, nos termos previstos neste Edital e na Lei nº 14.133/21, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.

13.2.2. Fiscalizar a efetiva execução do objeto, conforme disposto no Decreto Municipal 9.057/20925 e no Termo de Referência, de acordo com suas respectivas Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento/Contrato, objetivando a verificação das especificações exigidas no certame.

13.2.3. Efetuar os pagamentos nos termos do presente Edital.

13.2.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

13.2.5. A ausência de comunicação por parte da comissão/servidor designado para acompanhamento e fiscalização dos serviços, referente a irregularidades ou falhas, não exime a licitante vencedora das responsabilidades determinadas no contrato, no Edital e seus anexos

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias:

81.05.11.01.04.122.0041.2.08.7.4 (**81/2026**), da Secretaria Municipal de Administração;

10.00.1.10.122.0036.2.21.2.4 (**18/2026**), da Secretaria Municipal de Saúde; 11.00.2.08.211.0061.2.61.6.4

(**439/2026**), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; específicas do orçamento vigente do Município de Itaúna/MG.

15. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. Para finalidade da efetiva participação da LICITANTE no certame, o Município de Itaúna fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

15.2. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.



15.3. O Município de Itaúna e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.4. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

15.5. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

15.6. A LICITANTE fica obrigada a notificar o Município de Itaúna, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

15.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

15.8. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

15.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

15.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15.11. Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

16. DO COMBATE À CORRUPÇÃO E À FRAUDE:

16.1. As partes deverão adotar práticas de anticorrupção, devendo:

16.1.1. Observar e fazer observar, em todo o processo licitatório e execução do contrato o mais alto padrão de ética, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

16.1.2. Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos próprios ou vinculados repassados ao Município de Itaúna.



16.1.3. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

16.1.3.1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

16.1.3.2. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

16.1.3.3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

16.1.3.4. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

16.1.3.5. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da Prefeitura Municipal de Itaúna, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

17.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Conforme art. 48, parágrafo único da Lei 14.133/21, durante a vigência do contrato, é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

17.2. Será divulgada ata/relatório da sessão pública no sistema eletrônico.

17.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

17.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Poderá ser permitida a subcontratação parcial do objeto desta licitação, nos termos do Termo de Referência, item 6.8. – Anexo deste Edital.

17.10.1. Quanto permitida a subcontratação, a CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada pelo responsável por autorizar a subcontratação e juntada aos autos.



17.10.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

17.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.12. Conforme Lei Complementar 225/2026, art. 13, alínea c: o devedor contumaz fica impedido de formalização de vínculos, a qualquer título, com a administração pública, como autorização, licença, habilitação, concessão de exploração ou outorga de direitos;

17.13. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Itaúna/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.itauna.mg.gov.br>, sem prejuízo de estarem disponíveis em outros meios a critério da Administração.

17.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Proposta Comercial Ajustada/Planilha de Composição de Custos;
- c) Anexo III – Declaração para cumprimento da Instrução Normativa 1234/2012;
- d) Anexo IV - Declaração para cumprimento da Instrução Normativa 1234/2012;
- e) Anexo V - Declaração para cumprimento da Instrução Normativa 1234/2012;
- f) Anexo VI – Minuta Contratual.
- g) Anexo VII – Atestado de Vistoria Prévia;
- h) Anexo VIII – Atestado de Pleno Conhecimento;
- i) Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-financeiro e Projetos.

17.16. Constitui Apêndice deste Edital o Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Itaúna, 29 de abril de 2026.

RENATO CORRADI BECHELAINE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALAN RODRIGO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

JÚLIA PEREIRA DA FONSECA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREGÃO Nº 017/2026
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - conforme art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Secretarias Responsáveis: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Administração.

2. OBJETO

O objeto trata-se da contratação de empresa(s) para o fornecimento e instalação de cortinas e carpete, conforme especificações técnicas, quantitativos e agrupamento por lotes estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

O objeto desta contratação é caracterizado como bem e serviço comum, uma vez que apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo avaliação objetiva das propostas. A solução proposta visa garantir funcionalidade, conforto ambiental, adequação estética e desempenho acústico e visual dos ambientes atendidos, em conformidade com as necessidades da Administração.

2.1. Locais de Instalação

Os serviços de fornecimento e instalação de cortinas e carpete sob medida serão executados em unidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Itaúna/MG, conforme os endereços e quantitativos descritos a seguir.

SECRETARIA	LOCAL DE INSTALAÇÃO	QUANTITATIVOS
Secretaria Municipal de Saúde	1º Andar da Secretaria Municipal de Saúde	Cortinas Rolô Tela Solar 3% = 169,19m ² Cortinas Rolô – Blackout 100% = 35,30m ² Carpete Blouclé Modular = 102,50m ²
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	CREAS	Cortinas Rolô Tela Solar 3% = 27,54m ²
	CRAM	Cortinas Rolô Tela Solar 3% = 9,69m ²
Secretaria Municipal de Administração	Arquivo Geral	Cortinas Rolô Tela Solar 3% = 5,76m ²
	Sede da Prefeitura Municipal	1º Andar Bloco A: Cortinas Rolô Tela Solar 3% = 4,24m ² 2º Andar Bloco A: Cortinas Rolô Tela Solar 3% = 7,76m ²

2.1.1. Secretaria Municipal de Saúde:

O local de instalação situa-se no 1º andar da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Manoel da Custódia, nº 1.111, bairro Vila Nazaré - Itaúna/MG, CEP 35680-403.

Coordenadas geográficas:

Latitude: 20° 5'21.75"S e Longitude: 44°35'39.41"O



Figura 1- Imagem de satélite da localização da Secretaria Municipal de Saúde.
Fonte: Google Earth 2025.

2.1.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

O local de instalação situa-se em unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme descrito a seguir:

a) CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social:

Localizado na Rua José Lara de Oliveira, nº 20, bairro Lourdes - Itaúna/MG, CEP 35680-898.



Figura 2 - Imagem de satélite da localização do CREAS. Fonte: Google Earth 2025.

b) CRAM – Centro de Referência de Atendimento à Mulher:

Localizado na Rua Mozart Machado, nº 550, no Bairro de Lourdes – Itaúna/MG, CEP 35680-216.



Figura 3 - Imagem de satélite da localização do CRAM. Fonte: Google Earth 2025.

2.1.3. Secretaria Municipal de Administração:

O local de instalação situa-se em unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Administração, conforme descrito a seguir:

a) Arquivo Geral:

Localizado na Rua Dona Cota, nº918, bairro Centro – Itaúna/MG, CEP 35680-033.



Figura 4 - Imagem de satélite da localização do Arquivo Geral. Fonte: Google Earth 2025.

a) Sede Administrativa – Prefeitura Municipal de Itaúna:

Localizada na Avenida Boulevard, nº153, bairro Boulevard Lago Sul – Itaúna/MG, CEP 35680-760.



Figura 5 - Imagem de satélite da localização da Sede Administrativa. Fonte: Google Earth 2025.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, decorrente de procedimento licitatório na modalidade Pregão, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação fundamenta-se nas diretrizes e conclusões estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstrou a viabilidade técnica e a necessidade da solução proposta.

O objeto será executado conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, podendo resultar na celebração de um ou mais contratos, conforme os lotes adjudicados.

A execução deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, bem como garantir qualidade, durabilidade, segurança e adequada funcionalidade dos ambientes contemplados.

A tabela a seguir demonstra os itens que serão objetos dessa contratação, bem como seu respectivo lote e quantidades:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE TOTAL (m ²)	DESCRIÇÃO DO ITEM
LOTE 01	Cortinas Rolô Tela Solar 3%	224,18	Fornecimento e instalação de cortinas tipo rolô em tela solar com fator de abertura de 3%, destinadas a ambientes internos institucionais, conforme projeto arquitetônico. O serviço contempla o fornecimento de todos os materiais, componentes e acessórios necessários, bem como a instalação completa, incluindo fixação, ajustes e acabamento final, garantindo adequado controle de luminosidade, conforto térmico e durabilidade.
	Cortinas Rolô Blackout 100%	35,30	Fornecimento e instalação de cortinas tipo rolô do tipo blackout 100%, destinadas a ambientes que exijam bloqueio total de luminosidade, conforme projeto arquitetônico. Inclui todos os materiais, componentes e acessórios necessários, bem como a execução completa da instalação, com fixação, alinhamento e



			acabamento, assegurando vedação luminosa, funcionalidade e resistência ao uso contínuo.
LOTE 02	Carpete Blouclé Modular	102,50	Fornecimento e instalação de carpete tipo blouclé, em placas modulares, destinado a ambientes internos institucionais. A contratação inclui o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários, bem como a execução completa da instalação, incluindo preparo da base, assentamento, recortes, ajustes e acabamento final, garantindo conforto, desempenho acústico, durabilidade e adequação ao uso contínuo.

Tabela - Descrição dos itens a serem adquiridos. Fonte: Autor, 2026.

3.1. Da participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

A presente contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, no que couber, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na referida legislação, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, uma vez que os valores dos lotes são inferiores à R\$80.000,00 e desde que atendidos os requisitos previstos no edital e no Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda tem como objetivo a aquisição e instalação de cortinas para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, considerando aspectos de conforto ambiental, funcionalidade dos espaços e preservação das condições adequadas de trabalho.

Atualmente, verifica-se que diversos ambientes apresentam incidência direta de radiação solar através das janelas, o que tem causado desconforto térmico e visual aos servidores, além de interferir negativamente no desempenho das atividades laborais, especialmente em postos de trabalho com utilização de computadores e equipamentos eletrônicos. A ausência de controle adequado da luminosidade também pode contribuir para o aumento da temperatura interna dos ambientes, impactando na eficiência energética e nas condições de salubridade.

4.1. Demanda da Secretaria Municipal de Saúde:

A Secretaria Municipal de Saúde encontra-se em processo de implantação de sua nova sede, a qual está sendo instalada em edificação existente que passou por recente reforma e adequação para atender às demandas administrativas e operacionais do órgão. Com a conclusão das intervenções civis em fase final, faz-se necessária a complementação dos elementos de ambientação, conforto e funcionalidade dos ambientes internos, de modo a garantir condições adequadas de uso e pleno funcionamento do espaço.

A edificação possui, em sua maioria, esquadrias do tipo máxim-ar em vidro, com vãos amplos e significativa incidência de iluminação natural. Embora tais características contribuam para a iluminação dos ambientes, a ausência de dispositivos de controle solar e visual pode ocasionar desconforto térmico, ofuscamento, exposição excessiva à radiação solar e prejuízos à privacidade dos ambientes de trabalho.

Além disso, a sala destinada às reuniões institucionais demanda tratamento adequado de conforto acústico e térmico, bem como melhoria das condições de ambientação, o que justifica a necessidade de revestimento em carpete, compatível com o uso do espaço e com as exigências funcionais do ambiente.

Diante desse cenário, torna-se necessária a aquisição e instalação de cortinas e carpete, adequados às dimensões e características dos ambientes existentes, visando ao controle da luminosidade, à melhoria do conforto térmico e acústico, à proteção dos mobiliários e equipamentos, bem como à promoção de um



ambiente de trabalho mais adequado, funcional e humanizado para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação pretendida configura-se, portanto, como medida essencial para a plena utilização da nova sede, complementando a reforma realizada e assegurando condições ambientais compatíveis com as atividades administrativas e institucionais desenvolvidas no local.

4.2. Demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

No âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, verifica-se a existência de unidades destinadas ao atendimento de políticas públicas de caráter social, tais como o CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social e o CRAM – Centro de Referência de Atendimento à Mulher.

No caso do CREAS, por se tratar de unidade inaugurada há mais tempo, constatou-se que anteriormente havia cortinas instaladas nos ambientes. Contudo, em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo ao longo dos anos — superior a cinco anos —, tais elementos encontram-se atualmente em condições precárias de conservação e/ou inexistentes, não atendendo às necessidades mínimas de controle de luminosidade e conforto ambiental.

Já no CRAM, por se tratar de espaço recentemente inaugurado, não houve ainda a instalação de cortinas nos ambientes, sendo necessária a sua aquisição e instalação para garantir condições adequadas de conforto térmico e visual, bem como maior privacidade nos atendimentos realizados.

Dessa forma, a presente demanda visa suprir as necessidades dessas unidades, assegurando melhores condições de atendimento ao público e de trabalho aos servidores, em conformidade com as boas práticas de ambientação em equipamentos públicos de assistência social.

4.3. Demanda da Secretaria Municipal de Administração:

No que se refere às demandas da Secretaria Municipal de Administração, verifica-se que foram realizadas alterações recentes no layout interno dos espaços da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal, com o remanejamento de divisórias e a reorganização dos ambientes. Tais intervenções resultaram na existência de áreas que, atualmente, não dispõem de qualquer sistema de proteção contra a incidência solar direta, o que pode comprometer tanto as condições de trabalho dos servidores quanto a adequada conservação de documentos e equipamentos.

Adicionalmente, destaca-se que o Setor do Arquivo Geral da Prefeitura, localizado na Rua Dona Cota, nº 918, bairro Centro, em Itaúna/MG, também não possui cortinas ou dispositivos equivalentes de controle de luminosidade, situação que potencializa os impactos da exposição solar sobre os documentos armazenados, podendo acarretar deterioração precoce e prejuízos ao acervo público.

Dessa forma, a aquisição e instalação de cortinas se mostram medidas essenciais para garantir condições adequadas de trabalho, conforto térmico e visual, organização dos ambientes e preservação de materiais, atendendo aos princípios da eficiência administrativa e da adequada manutenção dos espaços públicos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objeto o fornecimento e a instalação de cortinas e carpetes, contemplando todos os materiais, insumos, acessórios e serviços necessários à plena execução, incluindo medição, fabricação sob medida, transporte, instalação, acabamento e limpeza final dos ambientes.

A solução proposta deverá atender integralmente às necessidades funcionais, operacionais e estéticas dos ambientes administrativos, garantindo conforto térmico e visual, controle da incidência solar, melhoria das condições de trabalho e adequação dos espaços às atividades desenvolvidas.



Os materiais a serem fornecidos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com uso institucional contínuo, observando-se critérios de durabilidade, resistência, facilidade de manutenção e desempenho adequado às condições de uso dos ambientes.

A Contratada deverá realizar vistoria técnica prévia para conferência de medidas e condições dos locais de instalação, sendo responsável por eventuais ajustes necessários à perfeita execução dos serviços.

Com relação as cortinas, elas deverão ser fornecidas sob medida, de acordo com as dimensões obtidas em vistoria técnica realizada pela contratada, devendo garantir perfeito ajuste aos vãos existentes.

Deverão possuir mecanismos de acionamento adequados, funcionamento suave e contínuo, sem travamentos ou ruídos, bem como estrutura de fixação compatível com os elementos construtivos existentes (alvenaria, concreto, gesso ou similares).

Os tecidos e materiais utilizados deverão apresentar resistência à ação da luz solar, estabilidade dimensional e facilidade de limpeza, assegurando desempenho ao longo do tempo sem perda significativa de suas características.

Já os carpetes, deverão ser fornecidos e instalados conforme especificações técnicas definidas, com adequado preparo da base, garantindo perfeita aderência, nivelamento e acabamento.

A instalação deverá assegurar superfície contínua, uniforme e estável, livre de ondulações, bolhas, descolamentos ou irregularidades, com acabamento adequado nas bordas, encontros e transições entre ambientes.

Os materiais deverão apresentar resistência ao tráfego, durabilidade e facilidade de manutenção, sendo compatíveis com o uso em ambientes administrativos de circulação moderada a intensa.

Os materiais fornecidos deverão apresentar **uniformidade de cor, textura, padrão e acabamento**, sendo vedada a utilização de peças com variações perceptíveis dentro de um mesmo ambiente.

A solução deverá garantir **harmonia visual e integração estética** com os elementos existentes nos ambientes, contribuindo para a organização, funcionalidade e qualidade do espaço.

Não serão admitidos materiais com defeitos aparentes, tais como manchas, deformações, descontinuidades, desalinhamentos ou quaisquer imperfeições que comprometam o aspecto final da instalação.

A contratada deverá considerar, na execução dos serviços, as características específicas de cada ambiente, incluindo:

- Dimensões e tipologia dos vãos;
- Interferências existentes (mobiliário, equipamentos, instalações);
- Condições das superfícies de fixação;
- Funcionamento das unidades administrativas durante a execução.

A solução deverá ser implementada de forma a não comprometer a integridade das estruturas existentes, devendo eventuais adaptações ser previamente avaliadas e aprovadas pela fiscalização.

A execução deverá seguir as boas práticas técnicas aplicáveis, garantindo:

- Precisão nas medições e fabricação;
- Qualidade na instalação;
- Funcionamento adequado dos sistemas instalados;
- Segurança na fixação dos elementos;
- Durabilidade e desempenho ao longo do tempo.

Ao final, os ambientes deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com todos os sistemas funcionando adequadamente e sem a presença de resíduos ou imperfeições decorrentes da execução.

5.1. Especificações técnicas do objeto

5.1.1. LOTE 01 - **Cortinas Rolô – Tela Solar 3%:**

a) **Características Gerais:**



As cortinas a serem fornecidas e instaladas deverão ser do tipo rolô, destinadas à aplicação em ambientes internos, conforme dimensionamento previsto no Projeto Arquitetônico. Deverão ser confeccionadas em tecido técnico do tipo tela solar, na cor cinza claro ou tonalidade equivalente, com fator de abertura de 3%, proporcionando controle eficiente da incidência luminosa, conforto térmico e manutenção da visibilidade externa.

O tecido deverá possuir composição em materiais sintéticos de alta durabilidade, admitindo-se PVC com poliéster, PVC com fibra de vidro ou composição equivalente, desde que assegure desempenho igual ou superior quanto à resistência, durabilidade e controle solar. Deverá apresentar estabilidade dimensional, não sendo permitido estiramento, retração ou deformação ao longo do tempo.

As cortinas deverão ser resistentes à proliferação de fungos e bactérias, além de apresentar comportamento seguro em relação ao fogo, não propagando chamas e atendendo às normas técnicas aplicáveis. O acionamento deverá ser manual, por corrente ou sistema equivalente, garantindo praticidade e confiabilidade no uso.

Os componentes do sistema, como tubo enrolador, suportes, buchas, tampas laterais e corrente, deverão ser compatíveis com as dimensões e peso do conjunto, assegurando perfeito funcionamento, alinhamento e acabamento adequado.

A instalação deverá estar inclusa, contemplando o fornecimento de todos os acessórios necessários, bem como a execução completa dos serviços, incluindo fixação, ajustes, alinhamento e acabamento final.

b) Especificações Técnicas:

- Tipo: Cortina Rolô, para instalação em ambientes internos, conforme dimensionamento do Projeto Arquitetônico anexo;
- Tecido: Tela solar;
- Cor: Cinza claro ou tonalidade equivalente;
- Fator de abertura: 3% (três por cento);
- Composição do tecido:
 - Mínimo de 76% PVC e 24% poliéster; ou
 - 36% fibra de vidro e 64% PVC; ou
 - Composição técnica equivalente que assegure desempenho igual ou superior quanto à resistência, durabilidade e controle solar;
- Acionamento: Manual, por corrente ou sistema equivalente;
- Estabilidade dimensional: O tecido deverá apresentar estabilidade dimensional, não podendo esticar, encolher ou deformar ao longo do tempo;
- Comportamento ao fogo: Material que não propague chamas, atendendo às normas técnicas aplicáveis;
- Resistência biológica: O tecido deverá ser resistente à proliferação de fungos e bactérias;
- Componentes e acabamento: Tubo enrolador, suportes, buchas, tampas laterais e corrente compatíveis com as dimensões e peso da peça;
- Instalação: Inclusa, com fornecimento de todos os acessórios necessários à perfeita fixação e funcionamento do sistema;
- Vida útil estimada: 5 a 10 anos.



Figura 6- Imagem meramente ilustrativa de Cortinas Rolô – Tela Solar 3%.
Fonte: Google.com

5.1.2.LOTE 01 - Cortinas Rolô – Blackout 100%:

a) Características Gerais:

As cortinas a serem fornecidas e instaladas deverão ser do tipo rolô blackout 100%, destinadas a ambientes internos que exijam bloqueio total de luminosidade, como salas de reunião, auditórios e espaços multiuso, conforme projeto arquitetônico.

O material deverá garantir vedação luminosa total ou desempenho equivalente, sendo confeccionado em tecido técnico de alta resistência, na cor cinza ou tonalidade neutra compatível com o ambiente institucional. Deverá apresentar elevada durabilidade, com resistência a rasgos, empenamentos, deformações e desgaste decorrente do uso contínuo.

As cortinas deverão apresentar comportamento seguro em relação ao fogo, com características de retardância à chama, atendendo às normas técnicas vigentes. O sistema de acionamento deverá ser manual, por corrente ou mecanismo equivalente, assegurando funcionalidade e facilidade de operação.

Os componentes do conjunto, incluindo tubo enrolador, suportes, buchas, tampas laterais e corrente, deverão ser dimensionados de acordo com o peso e as dimensões da cortina, garantindo estabilidade, alinhamento e acabamento adequado.

A instalação deverá estar inclusa, compreendendo todos os serviços necessários à perfeita execução, como fixação, ajustes, alinhamento e acabamento final, assegurando pleno funcionamento e integração ao ambiente.

b) Especificações Técnicas:

- Tipo: Cortina Rolô Blackout 100%;
- Bloqueio de luz: Vedação total ou índice equivalente de bloqueio luminoso;
- Cor: Cinza ou tonalidade neutra compatível com o ambiente institucional;
- Acionamento: Manual por corrente ou sistema equivalente;
- Comportamento ao fogo: Material com característica de retardância à chama;
- Durabilidade: Resistência a empenamento, rasgos e deformações;



- Instalação: Inclusa, com acabamento adequado e alinhamento perfeito;
- Vida útil estimada: 5 a 10 anos.

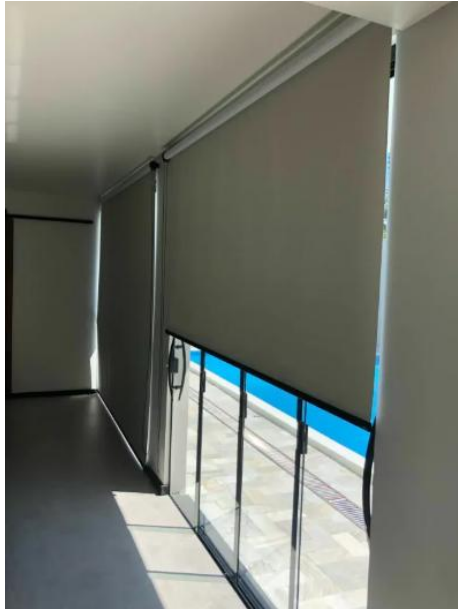


Figura 7- Imagem meramente ilustrativa de Cortinas Rolô – Blackout 100%.
Fonte: Google.com

5.2.1. LOTE 02 – Carpete Blouclé – Modular 50x50cm:

a) Características Gerais:

O carpete a ser fornecido e instalado deverá ser do tipo blouclé, com relevo baixo, em placas modulares de 50x50 cm, adequado para aplicação em ambientes institucionais, como salas de reunião, auditórios e espaços de uso coletivo similar. Deverá ser confeccionado em fibras sintéticas de alta durabilidade, compatíveis com tráfego médio a intenso, garantindo resistência ao desgaste e facilidade de manutenção ao longo do tempo.

O sistema de instalação deverá ser apropriado ao tipo de carpete especificado, contemplando todas as etapas necessárias, incluindo preparo da base, fixação adequada, alinhamento das placas, recortes para ajuste às dimensões do ambiente, execução de acabamentos e limpeza final da área.

O material deverá contribuir para o desempenho acústico do ambiente, promovendo a absorção sonora compatível com espaços de permanência e concentração de pessoas. Além disso, deverá apresentar comportamento seguro em relação ao fogo, com características de resistência ou retardância à chama, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

A cor e o padrão do carpete serão definidos pela Administração, a partir das opções apresentadas pela Contratada, devendo estar em harmonia com o padrão estético e funcional do ambiente institucional.

b) Especificações Técnicas:

- Tipo: Carpete blouclé, com relevo baixo, em placas modulares 50x50cm;
- Aplicação: Ambientes institucionais, tais como salas de reunião, auditórios ou espaços de uso coletivo equivalente;
- Material: Confeccionado em fibras sintéticas de alta durabilidade, adequado a tráfego médio a intenso;
- Formato: Placas modulares de 50x50cm;



- Instalação: Sistema de instalação adequado ao tipo de carpete, incluindo fixação apropriada, alinhamento, recortes para ajuste às dimensões do ambiente e acabamento final;
- Desempenho acústico: Contribuição para absorção acústica do ambiente, compatível com espaços de reunião e auditórios;
- Comportamento ao fogo: Material com características de resistência ou retardância à chama, conforme normas técnicas aplicáveis;
- Resistência e durabilidade: Adequado ao uso contínuo, com resistência ao desgaste e fácil manutenção;
- Cor e padrão: A definir pela Administração, dentre as opções disponibilizadas pela Contratada, compatíveis com o ambiente institucional;
- Instalação: Inclusa, contemplando preparo da base, cortes, ajustes, acabamentos e limpeza final da área instalada;
- Vida útil estimada: 5 a 10 anos.



Figura 8- Imagem meramente ilustrativa de Carpetes Blouclé. Fonte: Google.com

5.3. Informações Gerais

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira linha, isentos de defeitos, e atender às normas técnicas vigentes, às recomendações dos fabricantes e às boas práticas de execução, garantindo adequado acabamento, segurança, funcionalidade e durabilidade.

A execução dos serviços deverá contemplar todas as etapas necessárias, incluindo transporte, instalação, regulagem, testes de funcionamento, limpeza final e entrega dos ambientes em perfeitas condições de uso.

A metodologia de execução deverá observar as normas técnicas vigentes, as recomendações dos fabricantes e as boas práticas de instalação, assegurando desempenho adequado, durabilidade e facilidade de manutenção. Os procedimentos executivos, bem como as especificações detalhadas dos materiais e serviços,



encontram-se descritos nos documentos técnicos que integram o processo licitatório, não havendo necessidade de análise comparativa entre soluções distintas nesta etapa, uma vez que a solução adotada atende plenamente às necessidades da Administração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa(s) para fornecimento e instalação de cortinas e carpetes sob medida para unidades administrativas municipais deverá observar requisitos técnicos, operacionais e administrativos compatíveis com a natureza do objeto, de modo a assegurar a qualidade dos materiais, a adequada instalação e o pleno atendimento às necessidades da Administração.

A seguir, estão descritos alguns requisitos importantes que devem ser considerados para a contratação:

6.1. Quanto à Classificação do Objeto e Forma de Contratação

O objeto desta contratação caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que envolve o fornecimento de materiais e serviços de instalação cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação será realizada por meio de **PREGÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, contemplando o fornecimento e a instalação dos itens descritos no item 5, agrupados em lotes conforme sua natureza e compatibilidade técnica, de modo a concentrar em um único fornecedor, por lote adjudicado, a responsabilidade pela correta medição, fornecimento, instalação e garantia dos produtos.

6.2. Quanto ao Prazo de Vigência da Contratação

O prazo de vigência do contrato será de até **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da sua assinatura, período no qual deverão ocorrer o fornecimento, a instalação, o recebimento definitivo do objeto e a conclusão dos trâmites administrativos correspondentes.

O prazo de execução dos serviços será de **até 60 (sessenta) dias**, contados a partir da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente, considerando a complexidade do objeto e a necessidade de compatibilização com a rotina administrativa dos locais de instalação.

Poderá haver prorrogação do prazo de execução, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada e previamente autorizada pela Administração.

6.3. Quanto à Qualificação da Contratada

A contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída, com objeto social compatível com o fornecimento e instalação de cortinas e carpetes, devendo comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, na forma estabelecida no Edital e na legislação vigente.

Deverá, ainda, comprovar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) a execução anterior de serviços similares em características, quantidades e complexidade, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

A comprovação deverá evidenciar a aptidão da empresa para o fornecimento e instalação dos itens previstos, não sendo exigidos requisitos técnicos desnecessários ou restritivos à competitividade, em observância aos princípios da isonomia e da ampla concorrência.

6.4. Quanto à Mão de Obra Empregada



A contratada será integralmente responsável pela disponibilização de mão de obra qualificada para a execução dos serviços de medição, fabricação e instalação dos materiais, devendo assegurar que os profissionais designados possuam experiência compatível com as atividades a serem desempenhadas.

Deverá, ainda, garantir o cumprimento das normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente no que se refere ao uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, bem como à observância das Normas Regulamentadoras pertinentes, com destaque para aquelas relacionadas a trabalho em altura e segurança em serviços com utilização de ferramentas e equipamentos.

6.5. Quanto aos Materiais a Serem Fornecidos

A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários ao pleno atendimento do lote adjudicado, incluindo, mas não se limitando a cortinas, carpetes, trilhos, suportes, sistemas de fixação, acabamentos, acessórios e quaisquer outros insumos indispensáveis à perfeita instalação e funcionamento dos itens, ainda que não estejam expressamente mencionados, mas sejam necessários à completa execução do objeto.

Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender integralmente às especificações técnicas, critérios de qualidade, dimensões, cores, padrões de acabamento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a substituição por produtos de qualidade inferior ou em desacordo com as especificações.

Os materiais deverão apresentar acabamento uniforme, sem deformações, desalinhamentos ou falhas de funcionamento.

A contratada deverá assegurar a compatibilidade entre todos os componentes fornecidos, bem como sua adequação às condições existentes no local de instalação, responsabilizando-se por eventuais ajustes necessários à correta execução dos serviços.

Os materiais estarão sujeitos à análise, conferência e aprovação pela fiscalização, podendo ser recusados, total ou parcialmente, caso não atendam às especificações estabelecidas, cabendo à contratada a substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração.

6.6. Quanto a Apresentação de Amostras

A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras dos principais materiais correspondentes ao lote para o qual foi classificada, incluindo, conforme o caso, os componentes das cortinas e/ou do carpete especificados, para fins de análise e aprovação pela Administração.

O prazo para apresentação das amostras será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação do Pregoeiro(a).

As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (Gerência Superior de Projetos Públicos), localizada na Avenida Boulevard, nº 153, Bairro Boulevard Lago Sul, no horário de 07:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob responsabilidade da Servidora Heloísa Ferreira de Carvalho – Telefone de contato: (37) 3249-9628.

As amostras apresentadas serão analisadas quanto à conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a: tipo de material, acabamento, cor e padrão, qualidade aparente, resistência, compatibilidade com o uso pretendido e atendimento às características técnicas exigidas para cada item.

O prazo para análise das amostras será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Administração. A não apresentação ou a rejeição das amostras implicará na desclassificação da proposta para o respectivo lote, sendo convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação.

As amostras deverão ser apresentadas por lote, conforme participação da licitante, e ficarão disponíveis para retirada pelo prazo de até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da análise.



Decorrido o prazo sem manifestação da licitante, a Administração poderá dar às amostras o destino que julgar adequado, podendo descartá-las ou destiná-las para uso interno, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento ao licitante.

6.7. Quanto a Vistoria Prévia do Local

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 15:00h.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo representante legal do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. O modelo desta declaração encontra-se anexo a este documento.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da prestação do serviço, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

- Contato para agendamento da Vistoria: (37) 3249 9628;
- Servidora Responsável: Heloísa Ferreira de Carvalho.

6.8. Quanto a Subcontratação

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

Os serviços subcontratados não poderão exceder o limite de **25%** do objeto contratado. Isso significa que, mesmo nos casos permitidos de subcontratação, a quantidade de serviços terceirizados não pode ultrapassar 1/4 do escopo total do contrato.

6.9. Quanto à Garantia dos Materiais e dos Serviços

Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima de **5 (cinco) anos**, contados a partir do recebimento definitivo, sendo os primeiros 90 (noventa) dias correspondentes à garantia legal, nos termos do art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990, e o período restante caracterizado como garantia contratual.

Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica sempre que necessário, atendendo aos chamados da Administração para correção de falhas, defeitos ou inadequações verificadas.

Caso o fabricante não ofereça garantia pelo prazo mínimo exigido, a Contratada será integralmente responsável por sua complementação.

Será obrigatória a entrega dos termos de garantia dos fabricantes, quando existentes, juntamente com os produtos fornecidos.

A contratada também será responsável pela garantia dos serviços de instalação, respondendo, sem ônus adicional para a Administração, pela correção de vícios, falhas ou defeitos decorrentes de execução inadequada, bem como pelos danos decorrentes do objeto, nos termos da legislação aplicável.

6.10. Quanto à Garantia Contratual

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, não será exigida garantia contratual para a execução do objeto, considerando sua natureza, complexidade e baixo risco associado à contratação.

Dessa forma, não será exigida da contratada a prestação de garantia nas modalidades previstas em lei, tais como caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.



6.11. Quanto ao Vínculo empregatício

A execução do objeto não gerará qualquer vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias relativas à sua equipe.

6.12. Quanto as Normativas

O fornecimento e a instalação das cortinas e dos carpetes deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como em observância às normas técnicas pertinentes, às legislações vigentes e às boas práticas aplicáveis ao objeto contratado.

Lei nº 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, especialmente no que se refere à garantia, qualidade e durabilidade dos produtos fornecidos;

Lei nº 6.514 do Ministério do Trabalho Proteger à Integridade física do trabalhador;

Portaria MTE nº3.214/78 - Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;

NBR 15575 – Edificações habitacionais – Desempenho (no que couber ao conforto térmico, lumínico e acústico dos ambientes);

NBR 10152 – Níveis de ruído para conforto acústico, quando aplicável;

Normas técnicas e recomendações dos fabricantes das cortinas, trilhos, suportes, mecanismos de acionamento e do carpete, relativas ao transporte, manuseio, instalação, fixação, limpeza e manutenção dos produtos;

Normas ambientais e de gestão de resíduos, no que se refere ao correto descarte de embalagens, sobras de materiais, resíduos de instalação e proteção do ambiente interno da edificação;

Legislação municipal vigente, no que couber, especialmente normas relativas à segurança, uso e funcionamento de edificações públicas;

NBR 9050 – Acessibilidade para Portadores de Necessidades Especiais;

Demais normas técnicas aplicáveis, ainda que não expressamente citadas, necessárias para assegurar a qualidade, a segurança, a durabilidade e o adequado desempenho dos materiais fornecidos e dos serviços de instalação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As quantidades e os locais de instalação dos materiais foram definidos com base em levantamento técnico realizado pela Administração, considerando as necessidades específicas de cada unidade e as características dos ambientes a serem atendidos.

Dessa forma, o fornecimento e a instalação de cortinas e carpete abrangerão diferentes edificações vinculadas à Administração Municipal, conforme detalhamento apresentado no quadro a seguir, que indica os respectivos locais de instalação e quantitativos por lote.

SECRETARIA	LOCAL DE INSTALAÇÃO	QUANTITATIVOS	
		LOTE 01	LOTE 02
Secretaria Municipal de Saúde	1º Andar da Secretaria Municipal de Saúde – Av. Manoel da Custódia, nº 1111, bairro Vila Nazaré – Itaúna/MG	Cortinas Rolô Tela Solar 3% = 169,19m ² Cortinas Rolô – Blackout 100% = 35,30m ²	Carpete Blouclé Modular = 102,50m ²
Secretaria Municipal de Desenvolvimento	CREAS – Rua José Lara de Oliveira, nº 20, bairro Lourdes – Itaúna/MG	Cortinas Rolô Tela Solar 3% = 27,54m ²	-



Social	CRAM - Rua Mozart Machado, nº 550, no Bairro de Lourdes – Itaúna/MG	Cortinas Rolô Tela Solar 3% = 9,69m ²	-
Secretaria Municipal de Administração	Arquivo Geral – Rua Dona Cota, nº918, bairro Centro – Itaúna/MG	Cortinas Rolô Tela Solar 3% = 5,76m ²	-
	Sede da Prefeitura Municipal – Avenida Boulevard, nº153, bairro Boulevard Lago Sul – Itaúna/MG	1º Andar Bloco A Cortinas Rolô Tela Solar 3% = 4,24m ² 2º Andar Bloco A Cortinas Rolô Tela Solar 3% = 7,76m ²	-

A contratada deverá iniciar a execução dos serviços relativos ao lote adjudicado no prazo máximo de **2 (dois) dias** úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço pela Secretaria demandante, devendo concluir o fornecimento e a instalação dos materiais no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, conforme estabelecido no instrumento contratual e neste Termo de Referência.

A execução do objeto compreenderá, obrigatoriamente:

- realização de vistoria técnica e medições no local, necessárias à adequada fabricação sob medida;
- fornecimento integral dos materiais especificados para o lote contratado;
- instalação adequada, conforme características dos ambientes e recomendações dos fabricantes;
- realização de acabamentos, ajustes e testes de funcionamento;
- limpeza final do local, deixando os ambientes em plenas condições de uso.

A contratada será integralmente responsável pela correta compatibilização das medidas coletadas com os produtos fornecidos, não sendo admitidos erros de dimensionamento ou inadequações técnicas, os quais não ensejarão qualquer tipo de aditivo contratual.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua, organizada e planejada, minimizando impactos às atividades administrativas, podendo ser realizados de forma fracionada por ambiente, conforme alinhamento com a fiscalização, de modo a não comprometer o funcionamento das unidades atendidas.

A execução ocorrerá, preferencialmente, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário previamente acordado com a Administração, podendo haver ajustes mediante autorização expressa do fiscal do contrato.

O recebimento dos serviços estará condicionado à verificação, pela fiscalização, do atendimento integral às especificações técnicas, correto funcionamento, adequado acabamento e ausência de danos aos ambientes, sendo que eventuais inconformidades deverão ser sanadas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar a contratada para reunião inicial de alinhamento, a ser registrada em ata, com o objetivo de esclarecer obrigações contratuais, definir procedimentos de fiscalização, cronograma de execução e demais orientações necessárias ao adequado cumprimento do objeto, não implicando tal reunião em alteração das condições contratuais estabelecidas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO



8.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, caput);

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do objeto, o cronograma de execução, se houver, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

8.3. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput);

8.4. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

8.5. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

8.6. A Contratada/o fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119);

8.7. Contratada/o fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120).

8.8. Somente a Contratada/o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, caput);

8.9. A inadimplência da Contratada/o fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

8.10. Os responsáveis pela gestão e fiscalização são:

8.10.1. Gestores:

- a) Alan Rodrigo da Silva – Secretário Municipal de Saúde – Matrícula nº115.602-5.
- b) Gláucia Maria Santiago Rodrigues - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº115.602-6
- c) Renato Corradi Bechelaine - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº102.206-7

8.10.2. Fiscais:

- a) Sr. Gustavo Pereira Capanema – Subsecretário de Urbanismo e Meio Ambiente – Matrícula nº115.614-1;
- b) Sra. Heloísa Ferreira de Carvalho – Gerente Superior de Projetos Públicos – Matrícula nº 115.614-2;
- c) Sr. Victor Diniz Santos – Gerente de Projetos – Matrícula nº 115.784-2;
- d) Sra. Paula Amaral Guimarães – Chefe de Setor de Arquitetura e Urbanismo – Matrícula nº115.783-9;
- e) Sr. Neurivan Gonçalves de Aguiar – Arquiteto e Urbanismo – Matrícula nº 108.944-7; e
- f) Sr. Gláucio Martins de Souza – Engenheiro Civil – Matrícula nº 109.035-6.

8.11. Para a designação do(s) gestor(es) e fiscal(is) foi observado o art. 7º da Lei 14.133/21, que dispõe:
“Art. 7º. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por



competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - Sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.”

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Critérios de aceitação para recebimento

9.1.1. Para fins de recebimento, serão observados, no mínimo, os seguintes critérios:

a) Quanto à instalação das cortinas:

- Perfeito alinhamento, nivelamento e prumo dos elementos instalados;
- Funcionamento adequado dos mecanismos de abertura, fechamento, recolhimento e travamento, quando aplicável;
- Fixação firme e segura, sem folgas, deslocamentos ou riscos de desprendimento;
- Ausência de ruídos, travamentos ou falhas operacionais;
- Acabamento adequado, sem danos, perfurações indevidas ou avarias em paredes, forros, esquadrias ou demais elementos adjacentes.

b) Quanto à instalação dos carpetes:

- Assentamento uniforme, sem bolhas, ondulações, descolamentos ou irregularidades;
- Correto nivelamento e aderência ao substrato;
- Alinhamento adequado entre peças, quando aplicável;
- Acabamento nas bordas, encontros e arremates, sem falhas ou imperfeições;
- Ausência de danos, manchas ou defeitos visuais.

c) Quanto aos materiais fornecidos:

- Conformidade com as especificações técnicas, dimensões, cores e padrões definidos neste Termo de Referência;
- Uniformidade de cor, textura e acabamento, vedadas variações perceptíveis entre peças de um mesmo ambiente;
- Inexistência de defeitos de fabricação, deformações, manchas ou imperfeições.

d) Quanto às condições gerais:

- Execução dos serviços sem comprometer a integridade dos ambientes existentes;
- Recomposição integral de eventuais danos causados durante a execução;
- Limpeza completa dos locais ao final dos serviços, com remoção de resíduos, embalagens e materiais excedentes;
- Entrega dos ambientes em perfeitas condições de uso.

e) Em casos de não conformidades:



Caso sejam identificadas inconformidades, falhas ou inadequações na execução dos serviços ou nos materiais fornecidos, a Contratada será formalmente notificada e deverá realizar as devidas correções, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de:

- Até 5 (cinco) dias úteis, para ajustes e correções simples;
- Até 10 (dez) dias úteis, para substituição de materiais ou correções que demandem nova execução;

9.2. Recebimento:

9.2.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, após a conclusão da instalação dos materiais relativos ao lote adjudicado, para fins de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

9.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da adequação dos materiais fornecidos e da correta instalação, mediante atesto do fiscal do contrato, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;

9.2.3. Os materiais ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas, devendo ser corrigidos ou substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

9.2.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, pela adequada instalação e pelo cumprimento das garantias legais e contratuais.

9.3. Liquidação

9.3.1. Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

9.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O valor a pagar; e
- e) Eventual destaque do valor de tenções tributárias cabíveis.

9.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação de regularidade fiscal.

9.4. Prazo e Forma de Pagamento

9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após aprovada a medição no prazo e forma estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro e/ou Anexos do Edital e após a apresentação da Nota Fiscal devidamente aceita pela Secretaria requisitante ou pelo órgão responsável pelo recebimento;

9.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado;

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.4.4. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

9.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Medição

9.5.1. As medições e contra-medições serão realizadas respeitando os serviços executados no período, e principalmente ao cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro. A determinação da elaboração destes documentos será alinhada entre as partes no início da execução dos serviços. Ela deverá ser solicitada com antecedência, sendo o prazo mínimo para produção dos laudos de medições, por parte Comissão de Fiscalização, de 10 (dez) dias úteis.

9.5.2. Quando houver entrega e instalação por ambientes distintos, poderá ser admitido medições proporcionais ao quantitativo efetivamente instalado e aceito, desde que previamente autorizado pela fiscalização.

9.5.3. Não será admitido medições antecipadas, sendo vedada qualquer forma de remuneração sem a comprovação da execução do objeto.

9.5.4. Os Laudos de Medições serão confeccionados a partir dos documentos apresentados pela Contratada, estes que serão submetidos à aprovação pela Comissão de Fiscalização, sendo eles:

- a) Resumo do Diário da Obra/Serviço com as observações mais relevantes;
- b) Planilha descritiva dos serviços executados com memória de cálculo;
- c) Relatório Fotográfico referente aos serviços executados.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecedor será selecionado mediante realização de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, sob forma Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

A adoção do critério de Menor Preço por Lote justifica-se pela divisão do objeto em grupos de itens com características técnicas semelhantes e interdependentes, cuja execução conjunta dentro de cada lote assegura:

- Amplia a competitividade do certame;
- Possibilita maior participação de fornecedores;
- Preserva a padronização dos materiais dentro de cada lote;
- Assegura eficiência logística e operacional;
- Evita fracionamento indevido do objeto;
- Mantém a economicidade e a racionalização da gestão contratual.

Cada lote será adjudicado ao licitante que apresentar o menor preço para o respectivo grupo, podendo haver mais de um vencedor, conforme resultado da disputa.

Considerando a natureza do objeto, que consiste em **fornecimento com instalação**, não caracterizando obra ou serviço técnico-profissional típico de engenharia, não se aplica o regime de empreitada por preço global previsto para obras, sendo a contratação regida pelas disposições aplicáveis ao Pregão.

Eventuais alterações quantitativas poderão ocorrer por iniciativa da Administração, desde que devidamente justificadas sob o ponto de vista técnico, observados os limites estabelecidos no art. 125, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando os acréscimos e supressões limitados a até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, **por lote**, assegurada, em qualquer hipótese, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual.



10.1. Regime de execução:

O regime de execução adotado será o de **fornecimento com instalação por lote**, com remuneração pelo **preço total de cada lote adjudicado**, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do respectivo grupo de itens.

O valor proposto para cada lote deverá contemplar:

- Fornecimento integral dos materiais;
- Transporte e logística;
- Mão de obra;
- Equipamentos e ferramentas;
- Encargos trabalhistas e previdenciários;
- Tributos;
- Seguros;
- Despesas administrativas; e
- Quaisquer outros custos necessários à plena execução contratual.

Os pagamentos poderão ser realizados por lote, de forma integral após a conclusão, ou proporcionalmente à execução das etapas previstas, mediante medição e atesto da Fiscalização.

10.2. Exigências de Habilitação - Qualificação Técnica - Operacional:

Considerando que o objeto não se caracteriza como obra ou serviço técnico-profissional típico de engenharia, as exigências de habilitação técnica restringem-se ao estritamente necessário para assegurar a adequada execução do fornecimento e da instalação, sendo vedadas exigências excessivas que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

A qualificação técnica da Contratada será comprovada por meio de:

- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o lote para o qual a licitante esteja concorrendo, envolvendo o fornecimento e instalação de cortinas e/ou carpetes, em características, quantidades e prazos compatíveis;
- Somente serão aceitos atestados ou certidões que atendam as formalidades expressas no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Não serão considerados os atestados/certidões decorrentes da execução de serviços em regime de “subcontratação” que não tenham sido formalmente emitidos pelo órgão contratante;
- A exigência estabelecida neste item mostra-se arrazoada e proporcional, não sendo fator de restrição indevida à competitividade, e visa apenas garantir a segurança do futuro contrato, pois viabilizará a contratação de empresa qualificada para prestar o serviço licitado, considerando a sua importância para o atendimento ao interesse público na medida em que prima pela gestão responsável e eficiente dos recursos públicos. Assim, o Município busca se precaver no que tange à perfeita execução dos serviços, observando-se, contudo, a razoabilidade e proporcionalidade, sem impor restrição indevida aos interessados em participar do certame;
- A Comprovação de aptidão para execução/ instalação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, deverão atender ao quantitativo de **25%** (vinte e cinco por cento) dos itens de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, conforme tabela a seguir:

LOTE/ITEM	QUANTIDADE TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO (25%)
-----------	----------------------------	----------------------



Lote 01 - Cortinas Rolô Tela Solar 3%	224,18 m ²	56,04 m ²
Lote 02 - Carpete Blouclé Modular	102,50 m ²	25,62 m ²

A quantidade total foi definida com base na área de cortinas a serem instaladas, obtida a partir das medições realizadas no software BricsCAD.

Justificativas para escolha da parcela de maior relevância:

- **Lote 01 - Cortinas Rolô Tela Solar 3% (Peso = 86,69%):** A justificativa da escolha deve-se ao fato que este lote corresponde o item de maior representatividade no orçamento;
- **Lote 02 - Carpete Blouclé Modular (Peso = 100%):** A justificativa da escolha deve-se ao fato que se trata de um produto principal/único do lote;

Não será exigida qualificação técnico-profissional vinculada a conselho de classe, nem registro em CREA ou CAU, por não se tratar de obra ou serviço técnico privativo de profissional legalmente habilitado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Exigências da Habilitação Econômico-Financeira:

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação: capital mínimo de (até 10% dez por cento) OU patrimônio líquido mínimo de 10%.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Será considerada inabilitada a licitante que não conseguir comprovar a boa situação financeira da empresa conforme acima exposto.

10.3.1. Justificativa da exigência dos índices financeiros:

O atendimento aos índices ora estabelecido permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento aos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Sob este aspecto, a contratação de empresas em situação de equilíbrio financeiro é o mínimo que o Município de Itaúna deverá cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato, exigindo-se índices que estabeleçam um mínimo de segurança, sem prejuízo da competitividade do certame. Esta exigência de índices contábeis é importante devido à crescente responsabilização subsidiária da Administração pelos pagamentos de verbas e encargos sociais de funcionários de empresas contratadas que se tornam insolventes, conforme entendimento adotado pela Justiça do Trabalho. É praxe nos editais de licitação realizados por diversos órgãos, dentre eles o da União,



Estado de Minas Gerais, Municípios, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a exigência de comprovação de boa saúde financeira através de índices financeiros obtidos por fórmulas matemáticas cujos valores são obtidos no balanço patrimonial da empresa. Sendo assim, devem ser comprovados pelas interessadas os seguintes índices financeiros a seguir:

LIQUIDEZ CORRENTE (Maior ou igual a 1)

Muitos analistas sugerem que esse é o mais importante índice dentre os indicadores financeiros de uma análise de demonstrações financeiras. Ele é obtido pela fórmula:

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Seu quociente representa o quanto a empresa dispõe, em valores imediatamente disponíveis ou direitos conversíveis rapidamente em dinheiro, para saldar suas obrigações de curto prazo. Em outras palavras, seu resultado indica quantos reais a empresa possui em bens e direito de curto prazo (Ativo Circulante) para fazer face a cada real (R\$) de dívidas de curto prazo que a empresa tem a pagar (Passivo Circulante).

LIQUIDEZ GERAL (Maior ou igual a 1)

A análise de balanço também traz o Índice de Liquidez Geral. Esse índice serve para detectar a saúde financeira da empresa de forma global (no que se refere à liquidez) e se difere do anterior principalmente por ser mais abrangente, ocupando-se da avaliação da situação de longo prazo da empresa. A fórmula para obtenção do seu quociente é:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Assim, o Índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em dinheiro, bens e direitos realizáveis a curto e longo prazo, para fazer face à totalidade de suas dívidas.

SOLVÊNCIA GERAL (Maior ou igual a 1)

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve, além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais faz do que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Itaúna/MG deve cercarse para assegurar o integral cumprimento do contrato, sem prejuízo da competitividade do certame. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

10.4. Exigências de Comprovação da Exequibilidade das Propostas:

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá realizar a verificação da exequibilidade das propostas apresentadas, sempre que houver indícios de que os valores ofertados sejam incompatíveis com os preços de mercado ou insuficientes para a adequada execução do objeto.

Considerando que a estimativa de preços da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado junto a fornecedores, a análise de exequibilidade observará a coerência da proposta apresentada com os valores praticados no mercado e com os custos necessários ao fornecimento e instalação dos itens.

Caso identificada proposta com valor global ou unitário significativamente inferior ao estimado pela Administração, o licitante poderá ser convocado para comprovar a viabilidade de sua proposta, mediante a apresentação de documentação que demonstre a adequada formação de seus preços, tais como:

- Composição detalhada dos custos unitários e global da proposta;
- Orçamentos ou cotações junto a fornecedores dos materiais básicos de produção;



- Demonstração dos custos de materiais, mão de obra, transporte, instalação e demais insumos envolvidos;
- Comprovação de condições comerciais diferenciadas que justifiquem os valores ofertados.

Serão consideradas inexequíveis as propostas que não demonstrarem, de forma satisfatória, a viabilidade econômico-financeira de execução do objeto, bem como aquelas que apresentarem omissões relevantes de custos essenciais, incompatibilidade com as exigências técnicas ou indícios de comprometimento da qualidade do fornecimento e da instalação.

10.5. Exigências da Planilha Orçamentária Proposta pela Licitante:

Com a finalidade de assegurar a padronização, a rastreabilidade e a transparência na composição dos preços ofertados, a licitante deverá, obrigatoriamente, utilizar exclusivamente o Modelo de Planilha da Proposta da Licitante disponibilizado pela Administração Pública em anexo a este Termo de Referência.

A exigência se justifica tecnicamente pela necessidade de garantir uniformidade na estrutura dos dados, facilitando a conferência dos quantitativos, a verificação das fórmulas, a adequada aplicação de encargos, quando houver, evitando divergências entre as propostas que possam comprometer a análise comparativa e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A planilha deverá ser apresentada em formato editável, preservando todas as fórmulas originais, de modo a permitir a auditoria da composição dos preços unitários e globais. A determinação de que os preços unitários sejam informados com duas casas decimais visa evitar inconsistências decorrentes de arredondamentos automáticos, que podem gerar distorções nos valores totais, nos rankings de lances e nos ajustes que compõem as fases subsequentes do certame.

O procedimento também está alinhado às boas práticas de gestão pública, garantindo:

- Padronização dos dados orçamentários;
- Transparência no julgamento;
- Redução de erros materiais;
- Melhor controle administrativo e financeiro;
- Fidelidade às diretrizes estabelecidas pela lei nº 14.133/2021, que exige critérios objetivos, rastreáveis e verificáveis na avaliação das propostas.

Assim, a adoção da planilha padronizada constitui medida essencial para assegurar maior lisura ao processo licitatório, reduzir riscos de contestações e garantir que a contratação ocorra com base em informações consistentes e comparáveis entre as licitantes.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de realização da pesquisa de preços, adotou-se como referência a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, por se tratar da unidade com maior área a ser atendida dentre as Secretarias envolvidas, garantindo maior representatividade na formação dos valores de mercado.

Dessa forma, os orçamentos coletados consideraram a metragem estimada de 169,19 m² de Cortinas Rolô Tela Solar 3%, 35,30 m² de Cortinas Rolô Blackout 100% e 100,00 m² de carpete, permitindo uma análise mais precisa e padronizada dos preços praticados.

As cotações foram obtidas junto a fornecedores do mercado local, contemplando o fornecimento e a instalação dos materiais, conforme demonstrado a seguir:

COTAÇÕES DE MERCADO LOCAL – LOTE 01				
ITEM	VALOR DO ORÇAMENTO m ² unitário (sem desconto)			PREÇO MÉDIO m ² unitário
	IN AMBIENTES	HALL	M.A.T. JUSTINO PERSIANAS – ME	



Cortinas Rolô Tela Solar 3%	R\$ 283,27	R\$288,00	R\$ 283,04	R\$ 284,77
Cortinas Rolô Blackout 100%	R\$ 269,52	R\$315,00	R\$ 248,21	R\$ 277,57

COTAÇÕES DE MERCADO LOCAL – LOTE 02				
ITEM	VALOR DO ORÇAMENTO m ² unitário (sem desconto)			PREÇO MÉDIO m ² unitário
	INNOVAR PISOS E REVESTIM.	IN HALL AMBIENTES	OFICINA DE INTERIORES	
Carpete Blouclé Modular	R\$274,38	R\$ 270,00	R\$ 315,00	R\$ 286,46

Os orçamentos obtidos serão anexados ao presente documento, com o objetivo de comprovar a compatibilidade dos preços estimados com os praticados no mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A análise comparativa das cotações demonstrou a existência de fornecedores aptos à execução do objeto, bem como a convergência dos valores apresentados, sem discrepâncias relevantes, o que evidencia a consistência da pesquisa realizada e a viabilidade de ampla competitividade no certame.

Dessa forma, conclui-se que os valores adotados refletem adequadamente as condições de mercado, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

11.1. Valor Estimado da Contratação:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nas cotações obtidas e nos quantitativos definidos, sendo apurada de forma individualizada por lote, conforme demonstrado a seguir:

VALOR ESTIMADO POR ITEM				
LOTE	ITEM	QUANTIDADE TOTAL (m ²)	MÉDIA DO PREÇO/m ²	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Cortinas Rolô Tela Solar 3%	224,18	R\$ 284,77	R\$ 63.839,73
	Cortinas Rolô Blackout 100%	35,30	R\$ 277,57	R\$ 9.798,22
02	Carpete Blouclé Modular	102,50	R\$ 286,46	R\$ 29.362,15

SOMATÓRIO TOTAL POR LOTE			
LOTE	ITEM	QUANTIDADE TOTAL (m ²)	SOMATÓRIO TOTAL (R\$)
01	Cortinas Rolô Tela Solar 3%	224,18	73.637,95
	Cortinas Rolô Blackout 100%	35,30	
02	Carpete Blouclé Modular	102,50	29.362,15



O valor total estimado para o Lote 01 corresponde a **R\$ 73.637,95** (setenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos), enquanto o **Lote 02** totaliza **R\$ 29.362,15** (vinte e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e quinze centavos).

11.2. Distribuição Dos Valores Por Secretaria:

Para fins de execução orçamentária e liquidação da despesa, os valores deverão ser segregados conforme a unidade demandante, observando a vinculação institucional de cada Secretaria:

VALOR ESTIMADO POR SECRETARIA								
LOTE	ITEM	QUANTIDADE TOTAL POR SECRETARIA (m ²)			VALOR TOTAL ESTIMADO POR SECRETARIA (R\$)			
		SAÚDE	DESENV. SOCIAL	ADMINISTR A-ÇÃO	SAÚDE	DESENV. SOCIAL	ADMINISTR A-ÇÃO	
01	Cortinas Rolô Tela Solar 3%	169,19	37,23	17,76	48.180,23	10.601,99	5.057,51	
	Cortinas Rolô Blackout 100%	35,30	0,00	0,00	9.798,22	0,00	0,00	
02	Carpete Blouclé Modular	102,50	0,00	0,00	29.362,15	0,00	0,00	
SOMATÓRIO TOTAL					87.340,60	10.601,99	5.057,51	

A liquidação das despesas deverá ocorrer de forma individualizada, conforme a respectiva dotação orçamentária de cada unidade administrativa.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos constantes no orçamento vigente do Município.

No âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde**, a necessidade está alinhada à programação das ações financiadas por recursos vinculados provenientes do **Acordo Judicial de Reparação de Rompimento da barragem de Brumadinho**.

No que se refere à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, a demanda está compatível com o planejamento da política pública vinculada à **Proteção Social Especial**, sendo custeada por recursos destinados ao funcionamento do **CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social**.

Por sua vez, no âmbito da **Secretaria Municipal de Administração**, considerando a inexistência de recursos vinculados específicos, mantém-se o alinhamento da demanda com o planejamento interno da pasta, conforme as necessidades administrativas identificadas.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

13.1. Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas no Edital e no contrato:



- 13.1.1.** A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão-de-obra, transportes e fretes;
- 13.1.2.** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 13.1.3.** A Contratada e seus empregados deverão manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e, também, das demais informações internas da Contratante, a que tiver acesso e conhecimento;
- 13.1.4.** A Contratada deverá disponibilizar todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à adequada execução dos serviços de medição, preparação e instalação dos materiais, tais como furadeiras, parafusadeiras, trenas, níveis, escadas, andaimes de pequeno porte e demais itens compatíveis com a natureza do objeto. Todos os equipamentos utilizados deverão estar em boas condições de uso, garantindo a qualidade, precisão e segurança na execução dos serviços, bem como atender às normas de segurança do trabalho aplicáveis.
- 13.1.5.** É de inteira responsabilidade da Contratada a guarda e vigilância dos materiais e ferramentas armazenados no local da obra;
- 13.1.6.** Manter Sinalização de Segurança nos locais de execução do objeto da presente licitação, objetivando evitar acidentes com transeuntes, avocando para si toda e qualquer responsabilidade no cumprimento das normas atinentes à segurança, higiene e medicina no trabalho, isentando a Administração de qualquer responsabilidade;
- 13.1.7.** É de inteira responsabilidade da Contratada a reparação de quaisquer danos ou avarias causadas durante a execução dos serviços aos elementos existentes nos locais de instalação, tais como paredes, forros, pisos, esquadrias, revestimentos, mobiliários e instalações elétricas ou de dados aparentes, entre outros. A recomposição deverá ser realizada de forma imediata e com padrão de qualidade equivalente ao existente, sem ônus adicional para a Administração.
- 13.1.8.** Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, devidamente uniformizados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;
- 13.1.9.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros;
- 13.1.10.** Comunicar à Contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no local de execução do serviço;
- 13.1.11.** Ao final da execução dos serviços, a Contratada deverá realizar a limpeza completa dos ambientes onde houver intervenção, removendo resíduos, embalagens, poeira e quaisquer materiais decorrentes da instalação, devendo os espaços ser entregues em perfeitas condições de uso, sem a presença de materiais remanescentes ou elementos que impeçam sua imediata utilização.
- 13.1.12.** Executar integralmente o objeto do(s) lote(s) adjudicado(s), responsabilizando-se pelo fornecimento, transporte, descarga, instalação e perfeito funcionamento dos materiais, incluindo toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos e insumos necessários;
- 13.1.13.** Arcar com todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como fretes, transportes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e quaisquer outros custos diretos ou indiretos, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional;
- 13.1.14.** Executar a instalação em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, normas técnicas aplicáveis e orientações da Fiscalização, garantindo adequada fixação, alinhamento, acabamento, funcionalidade e segurança dos materiais instalados;
- 13.1.15.** Responsabilizar-se pela qualidade, integridade e substituição de materiais defeituosos, danificados, extraviados ou instalados em desacordo com as especificações, sem qualquer custo adicional à Contratante;



13.1.16. Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados, utilizando equipamentos de proteção individual – EPI adequados, observando integralmente as normas de segurança do trabalho e legislação pertinente;

13.2. Obrigações do Contratante

13.2.1. Manter preposto ou comissão, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o contrato;

13.2.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços estabelecidos;

13.2.3. Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

13.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações;

13.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

13.2.6. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;

13.2.7. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital;

13.2.8. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

14. ANÁLISE DOS RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA LICITAÇÃO E A BOA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

LEGENDA DO NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE				
	Muito Baixo	1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
	Baixo					
	Médio					
	Alto					
	Muito Alto					
IMPACTO	1 MUITO BAIXO	1	2	3	4	5
	2 BAIXO	2	4	6	8	10
	3 MÉDIO	3	6	9	12	15



4 ALTO	4	8	12	16	20
5 MUITO ALTO	5	10	15	20	25

Tabela 1- Matriz de cálculo de Risco, sendo muito baixo: 1 a 3; baixo: >4 a 6; médio: >7 a 12; alto: >13 a 20; muito alto: <21 a 25;

14.1. Mapa de Risco

As tabelas a seguir apresentam uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento, considerando a fase de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e também a de gestão e execução do objeto.

FASE 1: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR			
Risco 01: Especificação deficiente da demanda.			
Consequências: Inexistência de planejamento e desconhecimento da solução.			
Análise do Risco	Probabilidade	Impactos	Nível de Risco
	3 – Média	4 – Alto	12 – Médio
Ações Preventivas: Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medidas, locais de execução, quantidade e prazos.			Responsável: Setor de Desenvolvimento dos Projetos e Setor Requisitante.
Ações de Contingências: Capacitação dos requerentes da demanda e planejamento das ações com antecedência.			
Risco 02: Tempo insuficiente para confecção e conferência de todos os projetos.			
Consequências: Inexistência de planejamento com demanda nova não prevista.			
Análise do Risco	Probabilidade	Impactos	Nível de Risco
	2 – Baixa	3 – Média	6 – Baixo
Ações Preventivas: Planejar com antecedência as demandas existentes em conjunto com o setor de desenvolvimento de projetos.			Responsável: Setor de Desenvolvimento dos Projetos e Setor Requisitante.
Ações de Contingências: Solicitar prorrogação de prazo para que o Setor de Desenvolvimento de Projetos possa realizar com eficiência ou realizar a contratação de empresa terceirizada.			
Risco 03: Termo de Referência deficiente e inadequado.			
Consequências: Licitação fracassada, deserta, ou contratação e execução deficiente.			
Análise do Risco	Probabilidade	Impactos	Nível de Risco
	2 – Baixo	4 – Alto	8 – Médio
Ações Preventivas: Elaborar adequadamente o Termo de Referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, no setor competente.			Responsável: Setor de Desenvolvimento dos Projetos.



Ações de Contingências: Realizar novo Termo de Referência.			
Risco 04: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar os serviços.			
Consequências: Prejuízo ao atendimento das necessidades do setor público e danos ao erário.			
Análise do Risco	Probabilidade	Impactos	Nível de Risco
	2 – Baixa	5 – Muito Alto	10 – Médio
Ações Preventivas: Exigir, no ato da licitação, Atestados de Capacidade Técnico Operacional e Profissional da empresa.			Responsável: Comissão de Fiscalização de Obra e Setor de Licitações.
Ações de Contingências: Realizar notificações à empresa com relação a execução dos serviços e caso não haja melhora na execução, rescindir o contrato com a empresa.			

Tabela 2- Mapa de Risco: Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

FASE 2: GESTÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO			
Risco 01: Desconhecimento dos termos da contratação.			
Consequências: Falta de orientação para a correta aplicação dos termos contratuais.			
Análise do Risco	Probabilidade	Impactos	Nível de Risco
	2 – Baixa	4 – Alto	8 – Médio
Ações Preventivas: Estabelecer rotinas de comunicação com a empresa vencedora, realizando um primeiro encontro para esclarecimento de todos os termos do contrato.			Responsável: Comissão de Fiscalização de Obra e Setor de Contratos.
Ações de Contingências: Realizar notificações à empresa com relação ao descumprimento dos termos e solicitar as correções necessárias.			
Risco 02: Execução do objeto da aquisição em desacordo com o que foi contratado.			
Consequências: Prejuízo ao atendimento das necessidades do setor público e danos ao erário.			
Análise do Risco	Probabilidade	Impactos	Nível de Risco
	2 – Baixa	5 – Muito Alto	10 – Médio
Ações Preventivas: Elaboração de Termo de Referência com especificações técnicas adequadas. Realizar fiscalização periódica do contrato e da execução dos serviços.			Responsável: Comissão de Fiscalização de Obras, Setor de Contratos e Setor Requisitante.
Ações de Contingências: Realizar notificações à empresa relacionado a execução dos serviços e aplicar sanções e penalidades previstas no contrato.			
Risco 03: Atraso na conclusão dos serviços.			
Consequências: Prejuízo ao atendimento das necessidades do setor público e danos ao erário. Deficiência na prestação dos serviços propostos.			
Análise do Risco	Probabilidade	Impactos	Nível de Risco



	4 – Alta	4 – Alto	16 – Alto
Ações Preventivas: Realizar fiscalização periódica do contrato e da execução dos serviços.			Responsável: Comissão de Fiscalização de Obras, Setor de Contratos e Setor Requisitante.
Ações de Contingências: Realizar notificações à empresa relacionado ao prazo de execução dos serviços e aplicar sanções e penalidades previstas no contrato.			
Risco 04: Não recomposição de mão-de-obra ausente.			
Consequências: Prejuízo ao atendimento das necessidades do setor público e danos ao erário. Deficiência na prestação dos serviços propostos.			
Análise do Risco	Probabilidade	Impactos	Nível de Risco
	2- Baixa	4 – Alto	8 – Médio
Ações Preventivas: Realizar fiscalização periódica do contrato e da execução dos serviços, com atenção especial ao número de funcionários presentes na obra.			Responsável: Comissão de Fiscalização de Obras, Setor de Contratos e Setor Requisitante.
Ações de Contingências: Realizar notificações à empresa relacionado a ausência da mão-de-obra e aplicar sanções e penalidades previstas no contrato.			

Tabela 3- Mapa de Risco: Gestão e Execução do objeto

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades na Lei Federal nº14.133/2021 sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

16. CONTATOS

Colocamo-nos a disposição para eventuais dúvidas através do telefone: (37) 3249-9628, ou e-mail: projetos@itauna.mg.gov.br, ou ainda de forma presencial no endereço Avenida Boulevard, nº153, Bairro Boulevard, Itaúna-MG – Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

17. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES TERMOS E DO EDITAL DA LICITAÇÃO:

- A) MODELO DO ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA;
- B) MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO;
- C) MODELO DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO SERVIÇO;
- D) MODELO DO DIÁRIO DO SERVIÇO;
- E) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO;
- F) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- G) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EDITÁVEL A SER PREENCHIDA PELO LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO;



ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA E DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

(Nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF _____, declara que realizou a vistoria prévia e conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço objeto do Processo licitatório nº _____ Pregão/Concorrência nº _____.

Confirmamos que a licitante tomou conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado e está ciente das reais condições de execução dos serviços, bem como foram coletadas informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, declarando ainda ter pleno conhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para a execução do objeto da Concorrência/Pregão em epígrafe.

_____ (Local e Data).

NOME E ASSINATURA DO **REPRESENTANTE LEGAL** DA LICITANTE
NOME DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DO OBJETO A SER CONTRATADO
(quando a licitante optar por não realizar a visita técnica)

(Nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu RESPONSÁVEL TÉCNICO, Sr. _____, CPF _____, declara que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço objeto do Processo licitatório nº _____ Pregão/Concorrência nº _____.

Confirmamos que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado e está ciente das reais condições de execução dos serviços, bem como foram coletadas informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, declarando ainda ter pleno conhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para a execução do objeto da Concorrência/Pregão em epígrafe.

_____ (Local e Data).

NOME E ASSINATURA DO **RESPONSÁVEL TÉCNICO** DA LICITANTE
NOME DA EMPRESA



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE OBRA/SERVIÇO

OBRA/SERVIÇO:	
ENDEREÇO:	
CONTRATANTE:	
EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	CREA:
DATA DO RELATÓRIO:	
PERÍODO DO RELATÓRIO:	
NÚMERO O RELATÓRIO:	

1. RESUMO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS

Obs.:(descrever brevemente a atividades realizadas no período do relatório)

2. FOTOGRAFIA DA OBRA/SERVIÇO

Obs.:(a fotografia deve constar as seguintes informações: número sequencial, descrição da atividade, data e local)

(Responsável Técnico da empresa)
(Cargo/CREA)

(Empresa Executora)
(CNPJ)

DIÁRIO DE OBRA/SERVIÇO

1. IDENTIFICAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

OBRA:	
ENDEREÇO:	
NÚMERO O CONTRATO:	
EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	CREA:
DATA:	

2. EQUIPE DE TRABALHO

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:
MESTRE DE OBRAS:
ENCARREGADO:
NÚMRO DE OPERÁRIO:

3. ATIVIDADES EXECUTADAS

Obs.:(descrever as atividades realizadas na data do relatório, os locais e etapas)

4. MATERIAIS RECEBIOS

Obs.:(listar os materiais recebidos no canteiro com quantidades)

5. EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

Obs.:(relacionar os equipamentos utilizados no dia)



6. OCORRÊNCIAS E OBSERVAÇÕES

Obs.:(relatar qualquer ocorrência relevante: atrasos, problemas técnicos, etc.)

(Responsável Técnico da empresa)
(Cargo/CREA)

(Empresa Executora)
(CNPJ)



PREGÃO Nº 017/2026
ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO (Logradouro, Número, Bairro, Cidade, UF e CEP):	
TELEFONE (S):	E-MAIL(S):

Apresentamos nossa proposta comercial ao PREGÃO Nº 017/2026, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ATENDIMENTO AO ITEM 10.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE TOTAL (m ²)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Cortinas Rolô Tela Solar 3%	224,18	
	Cortinas Rolô Blackout 100%	35,30	

LOTE	ITEM	QUANTIDADE TOTAL (m ²)	VALOR TOTAL (R\$)
02	Carpete Blouclé Modular	102,50	

A licitante declara:

1. ter pleno conhecimento e concorda com todas as normas do Edital;
2. que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Junto a esta proposta seguem, conforme item 6 do Edital:

- 2.1.1. a planilha de custos, PREENCHIDA CONFORME ITEM 10.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA
- 2.1.2. o Cronograma físico-financeiro.

Validade da Proposta: _____ (mínimo de **90 – NOVENTA** - dias).

Local e Data:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa.
Nome da Empresa



PREGÃO Nº 017/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ART. 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1234/2012 (REDAÇÃO DADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1244, DE 30 DE JANEIRO DE 2012)

(a ser apresentada, conforme item 13 do Edital, caso se enquadre e no momento da contratação)

Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças,

A (NOME DA EMPRESA) _____, com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que: a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada; b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

Assinatura do Responsável



PREGÃO Nº 017/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ART. 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1234/2012 (REDAÇÃO DADA PELO(A) INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1244, DE 30 DE JANEIRO DE 2012) E pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016)

(a ser apresentada, conforme item 13 do Edital, caso se enquadre e no momento da contratação)

Ilmo. Sr. Secretário de Finanças,

A (NOME DA EMPRESA) _____, com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- e h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



PREGÃO Nº 017/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º (REDAÇÃO DADA PELO(A) INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1244, DE 30 DE JANEIRO DE 2012)

(a ser apresentada, conforme item 13 do Edital, caso se enquadre e no momento da contratação)

Ilmo. Sr. Secretário de Finanças,

A (NOME DA EMPRESA) _____, com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



PREGÃO Nº 017/2026
ANEXO VI
MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO Nº _____, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAÚNA E A EMPRESA_____.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚNA**, com sede na Avenida Boulevard, nº 153, Bairro Boulevard Lago Sul – Itaúna/MG CEP 35.680-760, inscrito no CNPJ sob o nº 18.309.724/0001-87, neste ato representado pelo Sr. Renato Corradi Bechelaine, Secretário Municipal de Administração, Matrícula 102.206-7, pelo Sr. Alan Rodrigo da Silva, Secretário Municipal de Saúde, Matrícula 115.602-5 e pela Sra. Júlia Pereira da Fonseca, Matrícula 115.930-1, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ, sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____ doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste contrato, objeto do **Pregão nº 017/2026** sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Integram este contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições:

- a) O Edital do **Pregão nº 017/2026** os todos os seus Anexos;
- b) A proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cortinas e carpete, conforme Termo de Referência, Planilha orçamentária e Cronograma Físico-financeiro, Projetos e demais Anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital do **Pregão nº 017/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação do objeto descrito na Cláusula Segunda deste instrumento é realizada por intermédio do **Pregão nº 017/2026**, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer em conformidade com o disposto no Termo de Referência e o contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado e sofrer alterações conforme Título III, capítulos V e VII da Lei nº 14.133/21, no que couber.

4.1.1. A vigência do contrato se iniciará na data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



4.2. Todos os encargos e despesas decorrentes da execução do objeto, ficarão a cargo da CONTRATADA e serão de sua inteira responsabilidade.

4.3. Se a CONTRATADA deixar de executar o objeto deste Contrato dentro do prazo estabelecido e nas condições dispostas no Termo de Referência, sem justificativa por escrito e aceita pela Secretaria requisitante, sujeitar-se-á ao cancelamento do contrato e às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.4. Deverá ser garantido o fiel cumprimento das especificações e em caso de eventual divergência durante a execução do objeto descrito no Termo de Referência, deverá a CONTRATADA proceder à substituição/reposição sem qualquer ônus adicional à Administração, no prazo e condições definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL.

5.1. A gestão e a fiscalização deste Contrato obedecerão o disposto no Decreto 9.057/2025 e demais normas pertinentes.

5.2. A Gestão e a fiscalização deste Contrato serão feitas pelos seguintes servidores, conforme Termo de Referência

5.2.1. Gestores:

- a) Alan Rodrigo da Silva – Matrícula nº 115.602-5.
- b) Pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 115.602-6
- c) Renato Corradi Bechelaine - Matrícula nº 102.206-7

5.2.2. Fiscais:

- a) Sr. Gustavo Pereira Capanema – Matrícula nº 115.614-1;
- b) Sra. Heloísa Ferreira de Carvalho – Gerente Superior de Projetos Públicos – Matrícula nº 115.614-2;
- c) Sr. Victor Diniz Santos – Gerente de Projetos – Matrícula nº 115.784-2;
- d) Sra. Paula Amaral Guimarães – Chefe de Setor de Arquitetura e Urbanismo – Matrícula nº 115.783-9
- e) Sr. Neurivan Gonçalves de Aguiar – Arquiteto e Urbanismo – Matrícula nº 108.944-7; e
- f) Sr. Gláucio Martins de Souza – Engenheiro Civil – Matrícula nº 109.035-6.

5.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto serão registradas pela fiscalização em relatórios apropriados e notificadas à CONTRATADA.

5.4. A execução do objeto deste Contrato será conforme discriminado no Edital, no Termo de Referência e demais Anexos e no Contrato.

5.5. A fiscalização verificará e inspecionará a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não atenderem às especificações.

5.6. A não aceitação, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega/execução, salvo expressa concordância da Secretaria requisitante.

5.7. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, terá poderes, dentre outros, para notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção das irregularidades/falhas que julgar inaceitáveis, sem aumento de despesas para o Município.

5.8. A ausência de comunicação por parte do(s) servidor(es) designado(s) para acompanhamento e fiscalização, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato, no Edital e seus anexos.

5.9. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas e custos decorrentes da não aceitação do objeto, no todo ou em parte.

5.10. Após o fornecimento do objeto deste Contrato, será efetuado o seu recebimento conforme item 9.2 do Termo de Referência.



5.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.12. O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes de falhas ou defeitos na execução do objeto, tudo sem ônus para o contratante.

5.13. O Município de Itaúna/MG rejeitará no todo ou em parte serviço ou fornecimento, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo, com abatimento no preço que couber, desde que lhe convenha.

5.14. A fiscalização exercida pelo contratante não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativas, cíveis ou criminais, em decorrências da execução do objeto, perante a Administração Pública ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes do Edital e seus anexos, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

6.1.1. Arcar com todas as despesas referentes à execução do objeto.

6.1.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Itaúna/MG isento de qualquer vínculo empregatício para com os funcionários da CONTRATADA.

6.1.3. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.1.4. Assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação da Administração, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, nos termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

6.1.5. Atender a legislação específica vigente para todos os itens licitados.

6.1.6. Restituir, conforme disposto no Termo de Referência, os materiais/produtos porventura entregues em desacordo com o Edital e seu Termo de Referência.

6.1.7. No ato da assinatura do contrato, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da Instrução Normativa 1234/12, a pessoa jurídica deverá, apresentar ao órgão ou à entidade declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida IN, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

6.1.8. Informar qualquer alteração das condições de enquadramento legal.

6.1.9. Manter, durante todo o Contrato/prazo de fornecimento, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.10. Comunicar ao Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

6.1.11. Conforme art. 48, parágrafo único da Lei 14.133/21, durante a vigência do contrato, é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.1.13. Obedecer integralmente o Termo de Referência.

6.1.14. Apresentar documentação, conforme cláusula 20.4. deste Contrato.

6.2. DO CONTRATANTE:



6.2.1. Fiscalizar a efetiva execução do objeto, objetivando a verificação das especificações exigidas no certame e notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições, ou o descumprimento de normas aqui fixadas, durante a vigência contratual, fixando prazo para sua correção.

6.2.2. Aplicar penalidades à Contratada, nos termos previstos na Cláusula Décima e na Lei nº 14.133/21, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.

6.2.3. Efetuar os pagamentos nos termos do Edital.

6.2.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

6.2.5. A ausência de comunicação por parte da comissão/servidor designado para acompanhamento e fiscalização dos serviços, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato, no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1. A CONTRATADA será remunerada pela execução dos serviços e fornecimento dos produtos/materiais de acordo o preço da sua Proposta Comercial e planilha orçamentária apresentada, parte integrante deste contrato:

7.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos decorrentes do atendimento ao objeto deste Contrato serão efetuados:

- a) nos prazos e formas definidos no Termo de Referência;
- b) mediante o recebimento dos serviços/produtos/materiais pelo(s) fiscal(is) e em observância ao Decreto 9.057/2025.

8.2. Antes de atestar o recebimento dos produtos e/ou prestação dos serviços, o fiscal do contrato deverá obedecer ao disposto no Decreto 9.057/25 e verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada, quando for o caso, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços/fornecimento;
- e) O valor a pagar; e
- f) Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, como ISSQN, INSS e IRRF.

8.3. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a prestação dos serviços/fornecimento dos produtos/materiais e emissão de Nota Fiscal, ACOMPANHADA DE CND'S FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA;

8.4. Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela CONTRATADA em seu Município sede ou em outra localidade se a legislação assim exigir.

8.5. Caso o Município sede da empresa não disponha do Sistema de Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas, a CONTRATADA deverá enviar Declaração própria informando esta condição, juntamente com a Nota Fiscal;

8.6. Esta condição poderá ser verificada pela Contratante junto ao Município sede e caso seja verificado a não veracidade da declaração a nota fiscal deverá ser substituída pela Nota Eletrônica.

8.7. Não será aceita a apresentação de Cupom Fiscal em substituição à Nota Fiscal/boleto.



8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista no inciso I do artigo 158 da Constituição Federal, que alcança todos os rendimentos pagos a qualquer título pela Administração Pública Municipal, Decreto Municipal nº 8.199/2023 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e alterações.

8.9. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais/boletos indicando a alíquota correspondente, em observância das regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/12 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades do Poder Executivo deste Município.

8.9.1. As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto no item anterior, caso não possam ser substituídas ou retificadas, para fins exclusivos de indicar a retenção por meio de Carta de Correção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista no Decreto Municipal 8.199/2023.

8.10. No caso do faturamento por meio de boleto, este deve discriminar os valores a serem retidos, bem como constar o valor líquido, ou devem ter formato editável.

8.11. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 ou nas demais hipóteses elencadas no art. 4º da IN 1234/12, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, juntamente com a Nota Fiscal/boleto apresentado.

8.12. Para as hipóteses de não retenção, no ato da assinatura do contrato ou da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar à Contratante declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

8.12.1. As pessoas jurídicas amparadas por isenção devem informar, por meio de observação, essa condição nos documentos fiscais emitidos ao longo da execução contratual, inclusive o enquadramento legal.

8.13. Qualquer alteração das condições de enquadramento legal ocorrida durante a execução contratual deve ser informada pela CONTRATADA.

8.14. Os pagamentos somente serão efetuados por processo legal, através de depósito bancário, após recebimento definitivo do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8.15. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.16. O pagamento feito pela Administração Pública obedecerá, rigorosamente, a ordem cronológica nos termos do art. 141 da Lei Federal 14.133/2021.

8.17. Para emissão das notas fiscais/fatura, serão tomadas como base, as ordens de serviços, medições ou outro documento aprovado pela CONTRATANTE apresentadas;

8.18. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços;

8.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos de até 10 (dez) dias após o prazo de 20 (vinte) dias, o valor da nota fiscal não sofrerá acréscimos a qualquer título;

8.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, SUPERIORES a 10 (dez) dias após o prazo de 20 (vinte) dias, o valor da fatura sofrerá acréscimos com base no índice estipulado em contrato (INPC – IBGE).

8.21. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;



- 8.22.** A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;
- 8.23.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 8.24.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 8.25.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.26.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;
- 8.27.** Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº. 2.145/2023, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não há exigência de apresentação de Garantia Contratual para este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração Municipal de Itaúna/MG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o que dispõem os art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. A CONTRATADA poderá também sofrer, pelo descumprimento das Cláusulas do presente instrumento, as seguintes sanções:

10.2.1. NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES: Cada irregularidade apontada pela fiscalização da Administração será informada à CONTRATADA e deverá conter o tipo de irregularidade e demais informações pertinentes sendo convertidas em multas as notificações de irregularidades cujas justificativas não forem aceitas pelo Contratante.

10.2.2. ADVERTÊNCIA: serão consideradas advertências os ofícios expedidos pela Administração ainda devendo ser assinados pelo Secretário Municipal da Secretaria Requisitante, com a identificação de tratar-se de “ADVERTÊNCIA”. Pela recusa do recebimento, o protocolo será suprido pela assinatura de duas testemunhas.

10.2.3. MULTA: A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, além das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21, calculada sobre o valor global do Contrato, conforme percentuais a seguir:

- a)** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do contrato, por ocorrência.
- b)** 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- c)** 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d)** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município.
- e)** Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.



f) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, com a penalidade de multa, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

g) As multas e penalidades previstas neste contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

h) Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa devidamente comprovados e comunicados ao contratante:

h.1) greve generalizada dos empregados da CONTRATADA;

h.2) acidente que implique em retardamento na execução do objeto contratado sem culpa por parte da CONTRATADA;

h.3) calamidade pública.

10.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos;

10.2.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, nos termos do art. 163 da Lei Federal 14.133/21.

10.3. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo em que seja assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta (quando exigida) em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.6. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RISCOS:

11.1. Fica a cargo da CONTRATADA todos os riscos de eventuais perdas e danos relativos a materiais, propriedade física, acidentes pessoais e/ou morte que ocorrerem durante a execução do contrato e aditivos que porventura vierem a ser firmados em consequência de tal execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato:

12.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.1.2. A decretação de falência da CONTRATADA.

12.1.3. A dissolução da sociedade jurídica.

12.1.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

12.1.5. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.

12.1.6. Demais hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO e/ou REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:



13.1. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 01 (um ano), com data-base vinculada à data do orçamento estimado, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – vigente à época do requerimento, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Os preços reajustados permanecerão inalterados pelo prazo de 01 (um) ano.

13.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. O reajuste será apostilado ao Contrato nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. O valor do reajuste será analisado pela Administração que poderá solicitar junto a outros setores da Prefeitura Pareceres Técnicos e/ou Jurídicos sobre os índices e reajustes solicitados pela CONTRATADA.

13.5. Não poderá haver interrupção da execução contratual durante o prazo de análise da solicitação de reajuste.

13.6. Em caso de solicitação de reequilíbrio/repactuação a CONTRATADA deverá protocolar o requerimento do reequilíbrio, junto aos documentos comprobatórios da imprevisibilidade que causou o desequilíbrio, planilhas de custos, notas fiscais e outros documentos que justifiquem o pedido.

13.7. O pedido de reajuste e/ou de reequilíbrio deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Administração, através de um dos seguintes meios:

a) Ao e-mail compras@itauna.mg.gov.br, devidamente instruído conforme este item 13;

b) Via protocolo web no seguinte endereço: <https://betha.cloud>, devidamente instruído conforme este item 13.

13.8. No caso de análise de reequilíbrio se aplicará a mesma disposição do item 13.4.

13.9. O prazo para análise e resposta do pedido de reequilíbrio/repactuação será de até 30(trinta) dias, contados da data de encaminhamento de toda documentação necessária e eventuais atualizações/diligências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E / OU PRORROGAÇÃO

14.1. O presente contrato poderá sofrer alterações na ocorrência de algum dos motivos elencados no Título III, capítulos V e VII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

15.1. Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ _____(_____).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias: 81.05.11.01.04.122.0041.2.08.7.4 (81/2026), da Secretaria Municipal de Administração; 10.00.1.10.122.0036.2.21.2.4 (18/2026), da Secretaria Municipal de Saúde; 11.00.2.08.211.0061.2.61.6.4 (439/2026), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; específicas do orçamento vigente do Município de Itaúna/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO:

17.1. As condições resolutivas deste contrato são:

a) O integral cumprimento de seu objeto pelas partes;

b) O acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe a Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS



18.1. Para finalidade da efetiva contratação, o Município de Itaúna fará tratamento dos dados pessoais definidos no certame e neste Contrato, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

18.2. A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com o Edital e esta Contratação.

18.3. O Município de Itaúna e a CONTRATADA, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

18.5. É vedada à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

18.6. A CONTRATADA fica obrigada a notificar o Município de Itaúna, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

18.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

18.8. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas no Edital e no Contrato, quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

18.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

18.10. As cláusulas de proteção de dados do Edital e deste Contrato, permanecem durante toda execução do objeto contratado, sem prejuízo de novas cláusulas na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

18.11. A CONTRATADA, deverá seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO COMBATE À CORRUPÇÃO E À FRAUDE:

19.1. As partes deverão adotar práticas de anticorrupção, devendo:

19.1.1. Observar e fazer observar, em todo o processo licitatório e execução do contrato o mais alto padrão de ética, evitando práticas corruptas e fraudulentas;



19.1.2. Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos próprios ou vinculados repassados ao Município de Itaúna.

19.1.3. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

19.1.3.1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

19.1.3.2. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

19.1.3.3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

19.1.3.4. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

19.1.3.5. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da Prefeitura Municipal de Itaúna, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica estabelecido que quaisquer débitos da CONTRATADA junto ao contratante serão compensados com os pagamentos a serem feitos por este, caso os débitos estejam vencidos nos dias em que forem realizados tais pagamentos.

20.2. A contratante providenciará a publicação deste instrumento nos termos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

20.3. Poderá ser permitida a subcontratação parcial do objeto deste contrato, conforme item 6.8. do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

20.3.1. Quanto permitida a subcontratação, a CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada pelo responsável por autorizar a subcontratação e juntada aos autos.

20.3.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

20.4. Conforme Lei Complementar 225/2026, art. 13, alínea c: o devedor contumaz fica impedido de formalização de vínculos, a qualquer título, com a administração pública, como autorização, licença, habilitação, concessão de exploração ou outorga de direitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaúna/MG para dirimir as eventuais dúvidas ou demandas que surgirem na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pref. Mun. de Itaúna

Fls. nº:

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os devidos fins jurídicos.

Itaúna/MG, __ de _____ de _____.

RENATO CORRADI BECHELAINE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALAN RODRIGO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

JÚLIA PEREIRA DA FONSECA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADA



PREGÃO Nº 017/2026

ANEXO VII

ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA E DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

(Nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF _____, declara que realizou a vistoria prévia e conhece o local e as condições de realização do serviço objeto do Processo licitatório nº _____ Pregão nº _____.

Confirmamos que a licitante tomou conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado e está ciente das reais condições de execução dos serviços, bem como foram coletadas informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, declarando ainda ter pleno conhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

_____ (Local e Data).

NOME E ASSINATURA DO **REPRESENTANTE LEGAL**
NOME DA EMPRESA



PREGÃO Nº 017/2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DO OBJETO A SER CONTRATADO (quando a licitante optar por não realizar a vistoria prévia)

(Nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço objeto do Pregão nº _____.

Confirmamos que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado e está ciente das reais condições de execução dos serviços, bem como foram coletadas informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, declarando ainda ter pleno conhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

(Local e Data).

NOME E ASSINATURA DO **RESPONSÁVEL TÉCNICO** DA LICITANTE
NOME DA EMPRESA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
GERÊNCIA SUPERIOR DE PROJETOS PÚBLICOS**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**ITAÚNA - MG
MARÇO/2026**

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Número: ____/2026

1.2. Data de elaboração: 25 de março de 2026

1.3. Secretarias Responsáveis: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Administração

1.4. Responsável Técnico: Paula Amaral Guimarães – Chefe de Setor de Arquitetura e Urbanismo

2. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal descrita no item 3 – Descrição da necessidade, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda tem como objetivo a aquisição e instalação de cortinas para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, considerando aspectos de conforto ambiental, funcionalidade dos espaços e preservação das condições adequadas de trabalho.

Atualmente, verifica-se que diversos ambientes apresentam incidência direta de radiação solar através das janelas, o que tem causado desconforto térmico e visual aos servidores, além de interferir negativamente no desempenho das atividades laborais, especialmente em postos de trabalho com utilização de computadores e equipamentos eletrônicos. A ausência de controle adequado da luminosidade também pode contribuir para o aumento da temperatura interna dos ambientes, impactando na eficiência energética e nas condições de salubridade.

3.1 Demanda da Secretaria Municipal de Saúde:

A Secretaria Municipal de Saúde encontra-se em processo de implantação de sua nova sede, a qual está sendo instalada em edificação existente que passou por recente reforma e adequação para atender às demandas administrativas e operacionais do órgão. Com a conclusão das intervenções civis em fase final, faz-se necessária a complementação dos elementos de ambientação, conforto e funcionalidade dos ambientes internos, de modo a garantir condições adequadas de uso e pleno funcionamento do espaço.

A edificação possui, em sua maioria, esquadrias do tipo máxim-ar em vidro, com vãos amplos e significativa incidência de iluminação natural. Embora tais características contribuam para a iluminação dos ambientes, a ausência de dispositivos de controle solar e visual pode ocasionar desconforto térmico, ofuscamento, exposição excessiva à radiação solar e prejuízos à privacidade dos ambientes de trabalho.

Além disso, a sala destinada às reuniões institucionais demanda tratamento adequado de conforto acústico e térmico, bem como melhoria das condições de ambientação, o que justifica a necessidade de revestimento em carpete, compatível com o uso do espaço e com as exigências funcionais do ambiente.

Diante desse cenário, torna-se necessária a aquisição e instalação de cortinas e carpete, adequados às dimensões e características dos ambientes existentes, visando ao controle da luminosidade, à melhoria do conforto térmico e acústico, à proteção dos mobiliários e equipamentos, bem como à promoção de um ambiente de trabalho mais adequado, funcional e humanizado para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação pretendida configura-se, portanto, como medida essencial para a plena utilização da nova sede, complementando a reforma realizada e assegurando condições ambientais compatíveis com as atividades administrativas e institucionais desenvolvidas no local.

3.2 Demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

No âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, verifica-se a existência de unidades destinadas ao atendimento de políticas públicas de caráter social, tais como o CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social e o CRAM – Centro de Referência de Atendimento à Mulher.

No caso do CREAS, por se tratar de unidade inaugurada há mais tempo, constatou-se que anteriormente havia cortinas instaladas nos ambientes. Contudo, em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo ao longo dos anos — superior a cinco anos —, tais elementos encontram-se atualmente em condições precárias de conservação e/ou

inexistentes, não atendendo às necessidades mínimas de controle de luminosidade e conforto ambiental.

Já no CRAM, por se tratar de espaço recentemente inaugurado, não houve ainda a instalação de cortinas nos ambientes, sendo necessária a sua aquisição e instalação para garantir condições adequadas de conforto térmico e visual, bem como maior privacidade nos atendimentos realizados.

Dessa forma, a presente demanda visa suprir as necessidades dessas unidades, assegurando melhores condições de atendimento ao público e de trabalho aos servidores, em conformidade com as boas práticas de ambientação em equipamentos públicos de assistência social.

3.3 Demanda da Secretaria Municipal de Administração:

No que se refere às demandas da Secretaria Municipal de Administração, verifica-se que foram realizadas alterações recentes no layout interno dos espaços da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal, com o remanejamento de divisórias e a reorganização dos ambientes. Tais intervenções resultaram na existência de áreas que, atualmente, não dispõem de qualquer sistema de proteção contra a incidência solar direta, o que pode comprometer tanto as condições de trabalho dos servidores quanto a adequada conservação de documentos e equipamentos.

Adicionalmente, destaca-se que o Setor do Arquivo Geral da Prefeitura, localizado na Rua Dona Cota, nº 918, bairro Centro, em Itaúna/MG, também não possui cortinas ou dispositivos equivalentes de controle de luminosidade, situação que potencializa os impactos da exposição solar sobre os documentos armazenados, podendo acarretar deterioração precoce e prejuízos ao acervo público.

Dessa forma, a aquisição e instalação de cortinas se mostram medidas essenciais para garantir condições adequadas de trabalho, conforto térmico e visual, organização dos ambientes e preservação de materiais, atendendo aos princípios da eficiência administrativa e da adequada manutenção dos espaços públicos.

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Embora a Prefeitura Municipal de Itaúna não possua, até o presente momento, um Plano Anual de Contratações formalmente instituído, destaca-se que a presente demanda

encontra respaldo no planejamento setorial das Secretarias envolvidas, bem como na origem dos recursos a ela vinculados.

No âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde**, a necessidade está alinhada à programação das ações financiadas por recursos vinculados provenientes do **Acordo Judicial de Reparação de Rompimento da barragem de Brumadinho**.

No que se refere à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, a demanda está compatível com o planejamento da política pública vinculada à **Proteção Social Especial**, sendo custeada por recursos destinados ao funcionamento do **CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social**.

Por sua vez, no âmbito da **Secretaria Municipal de Administração**, considerando a inexistência de recursos vinculados específicos, mantém-se o alinhamento da demanda com o planejamento interno da pasta, conforme as necessidades administrativas identificadas.

Dessa forma, ainda que não formalizado em instrumento único, verifica-se que o objeto encontra-se devidamente compatibilizado com o planejamento institucional e orçamentário das respectivas Secretarias, atendendo ao interesse público e às diretrizes de gestão da Administração Municipal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação que resultar como a mais vantajosa e adequada a solucionar a necessidade apontada no item 3, após a conclusão deste ETP, requer uma abordagem criteriosa para garantir a qualidade da obra e a segurança dos ocupantes e deverá estar pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas para atendimento das demandas foram definidas a partir de vistoria técnica realizada nos locais demandados, em conjunto com o Projeto/Planta Esquemática das Cortinas e Carpetes, que indica a localização e as dimensões dos itens. A seguir o quadro resumo das quantidades demandadas por cada secretaria e endereço de instalação:

SECRETARIA	LOCAL DE INSTALAÇÃO	QUANTITATIVOS
Secretaria Municipal de	1º Andar da Secretaria Municipal de Saúde – Av.	Cortinas Rolô Tela Solar 3% = 169,19m ² Cortinas Rolô – Blackout 100% = 35,30m ²

Saúde	Manoel da Custódia, nº 1111, bairro Vila Nazaré – Itaúna/MG	Carpete Blouclé Modular = 102,50m ²
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	CREAS – Rua José Lara de Oliveira, nº 20, bairro Lourdes – Itaúna/MG	Cortinas Rolô Tela Solar 3% = 27,54m ²
	CRAM - Rua Mozart Machado, nº 550, no Bairro de Lourdes – Itaúna/MG	Cortinas Rolô Tela Solar 3% = 9,69m ²
Secretaria Municipal de Administração	Arquivo Geral – Rua Dona Cota, nº918, bairro Centro – Itaúna/MG	Cortinas Rolô Tela Solar 3% = 5,76m ²
	Sede da Prefeitura Municipal – Avenida Boulevard, nº153, bairro Boulevard Lago Sul – Itaúna/MG	1º Andar Bloco A Cortinas Rolô Tela Solar 3% = 4,24m ² 2º Andar Bloco A Cortinas Rolô Tela Solar 3% = 7,76m ²

Considerando o objeto da contratação e as demandas correlatas, verifica-se a necessidade de estruturação do certame em **dois lotes distintos**, tendo em vista que, embora os objetos apresentem características semelhantes quanto à natureza e execução, tratam-se de **itens independentes e tecnicamente individualizáveis**.

A adoção dessa divisão visa assegurar maior competitividade ao certame, possibilitando a participação de empresas com capacidade técnica para fornecimento de um ou de ambos os lotes, sem prejuízo à padronização e à eficiência da contratação. Ademais, tal estratégia contribui para a ampliação da disputa e potencial obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Apresenta-se, a seguir, o quadro resumo contendo os lotes, o item, a descrição dos itens e respectivas metragens totais de cada objeto.

LOTE	ITEM	QUANTIDADE TOTAL (m ²)	DESCRIÇÃO DO ITEM
LOTE 01	Cortinas Rolô Tela Solar 3%	224,18	Fornecimento e instalação de cortinas tipo rolô em tela solar com fator de abertura de 3%, destinadas a ambientes internos institucionais, conforme projeto arquitetônico. O serviço contempla o fornecimento de todos os materiais, componentes e acessórios necessários, bem como a instalação completa, incluindo fixação, ajustes e acabamento final, garantindo adequado controle de luminosidade, conforto térmico e durabilidade.

	Cortinas Rolô Blackout 100%	35,30	Fornecimento e instalação de cortinas tipo rolô do tipo blackout 100%, destinadas a ambientes que exijam bloqueio total de luminosidade, conforme projeto arquitetônico. Inclui todos os materiais, componentes e acessórios necessários, bem como a execução completa da instalação, com fixação, alinhamento e acabamento, assegurando vedação luminosa, funcionalidade e resistência ao uso contínuo.
LOTE 02	Carpete Blouclé Modular	102,50	Fornecimento e instalação de carpete tipo blouclé, em placas modulares, destinado a ambientes internos institucionais. A contratação inclui o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários, bem como a execução completa da instalação, incluindo preparo da base, assentamento, recortes, ajustes e acabamento final, garantindo conforto, desempenho acústico, durabilidade e adequação ao uso contínuo.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No mercado é possível verificar as seguintes soluções:

7.1. Quanto da Aquisição:

Solução 01: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cortinas e carpete.

Há, no mercado nacional, diversas empresas especializadas no fornecimento e instalação de cortinas sob medida e revestimentos como carpete, com produtos voltados ao controle de luminosidade, conforto térmico, desempenho acústico e adequação estética de ambientes corporativos e institucionais. Essa solução possibilita ampla competitividade, transparência no certame e atendimento às exigências legais aplicáveis às contratações públicas.

Vantagens:

- Empresas especializadas detêm conhecimento técnico e experiência específica na medição, fabricação, fornecimento e instalação de cortinas sob medida e carpete, especialmente para ambientes com grandes esquadrias, como janelas tipo máxim-ar em vidro;
- Garantia de fornecimento de produtos compatíveis com as necessidades de conforto térmico, controle de luminosidade, absorção acústica e ambientação dos espaços de trabalho;
- Responsabilidade integral da empresa contratada quanto à correta medição, fornecimento, instalação e funcionamento dos sistemas, conforme especificações técnicas e prazos estabelecidos em contrato;
- Oferta de garantia mínima tanto dos materiais fornecidos quanto dos serviços de instalação.

Desvantagens:

- A contratação integrada pode apresentar custo inicial superior em comparação à aquisição isolada de materiais, em razão da inclusão dos serviços de medição, instalação e garantia;
- Menor ingerência direta da Administração sobre o processo executivo, ficando a execução condicionada à adequada fiscalização contratual.

Solução 02: Aquisição direta dos materiais pela Administração, com instalação realizada por equipe própria.

Essa solução consiste na aquisição, pela Administração Pública, das cortinas e do carpete, ficando a instalação sob responsabilidade de servidores ou equipes internas.

Vantagens:

- Maior controle direto da Administração sobre a escolha dos materiais;
- Possível redução de custos com mão de obra terceirizada;

Desvantagens:

- A Administração não dispõe de equipe técnica especializada para medição, adaptação e instalação adequada de cortinas sob medida e instalação do carpete;

- A falta de experiência pode levar a atrasos e custos adicionais durante o processo de construção, especialmente se surgirem problemas inesperados;
- Risco de incompatibilidade entre os produtos adquiridos e as dimensões das esquadrias existentes;
- Ausência de garantia integrada entre fornecimento e instalação;
- Maior risco de retrabalho, desperdício de materiais e custos adicionais.

Considerando a descrição da necessidade apresentada, bem como as vantagens e desvantagens das soluções analisadas, a **Solução 01 – Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cortinas e carpete**, apresenta-se como a alternativa mais adequada. Aqui estão alguns pontos que apoiam essa escolha:

- **Especialização Técnica:** As empresas atuantes no mercado possuem conhecimento técnico específico para a realização de medições precisas, fornecimento adequado e instalação compatível com as esquadrias existentes, garantindo a correta execução do objeto;
- **Qualidade e Desempenho:** A contratação de empresa especializada assegura a qualidade, durabilidade e desempenho dos produtos fornecidos, atendendo às necessidades de conforto térmico, controle de luminosidade e ambientação dos ambientes;
- **Responsabilidade Contratual:** A formalização contratual define de maneira clara as responsabilidades da empresa quanto ao cumprimento de prazos, correta execução do serviço e garantia dos materiais e da instalação;
- **Inexistência de Mão de Obra Própria:** A Administração não dispõe de servidores capacitados e em número suficiente para realizar a medição, fornecimento e instalação das cortinas de forma adequada e segura.
- **Eficiência e Segurança Jurídica:** A solução proposta está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica, garantindo uma contratação regular, transparente e compatível com a legislação vigente.

Além disso, foram analisadas contratações similares realizadas pela Administração Pública, constatando-se que a contratação integrada de fornecimento e instalação constitui prática consolidada no mercado, atendendo de forma mais eficiente às necessidades institucionais.

Na tabela abaixo, temos três contratações da Prefeitura Municipal de Itaúna com as respectivas modalidades e seu ano de publicação, o objeto da licitação, a empresa contratada e o valor da contratação.

Tabela 01 – Exemplos de licitações para aquisição e instalação de materiais e equipamentos realizadas pela Prefeitura Municipal de Itaúna				
It.	Modalidade / Data Public.	Objeto	Contratada	Valor da Contratação
1	Pregão Eletrônico n°240/2024 Data: 17/10/2024	Mobiliário nova sede Saúde	Destak Design Soluções em Móveis / LTDA Meta X Indústria e Comércio LTDA	R\$313.956,00
2	Pregão Eletrônico n°167/2022 Data: 25/08/2022	Cortinas Sede Administrativa	MAT Justino Persianas	R\$ 206.100,00
3	Pregão Eletrônico n° 140/2022 Data: 06/06/2022	Cortinas blackout Saúde	Domício Davidsson Rodrigues Da Guarda	R\$ 12.498,20

As contratações analisadas foram estruturadas de acordo com a necessidade e as particularidades de cada objeto, com detalhamento adequado das especificações técnicas e dos quantitativos de materiais, possibilitando a ampla participação de interessados nos respectivos certames.

As cotações obtidas evidenciam a existência de diversas empresas aptas a atender ao objeto da contratação, demonstrando que o mercado fornecedor possui capacidade técnica e operacional suficiente para executar os serviços de forma satisfatória e compatível com as exigências estabelecidas.

A manifestação de interesse por parte de múltiplos fornecedores reforça a competitividade do mercado e confirma a viabilidade da contratação por meio de processo licitatório, consolidado como instrumento usual, transparente e eficiente para atendimento das demandas da Administração Pública.

7.2. Quanto do Sistema Construtivo:

A análise comparativa de sistemas construtivos distintos não se mostra pertinente ao presente objeto, uma vez que a contratação pretendida refere-se à aquisição e instalação de materiais, não envolvendo execução de obra civil, implantação de estruturas permanentes ou adoção de métodos construtivos alternativos.

O objeto limita-se ao fornecimento e à instalação de itens padronizados, cujas características, desempenho e forma de aplicação encontram-se definidos nas especificações técnicas e nos projetos anexos, adotando-se soluções usuais e amplamente consolidadas no mercado.

Dessa forma, a contratação não demanda avaliação entre sistemas construtivos, uma vez que não há variação metodológica relevante a ser considerada nesta etapa, sendo a definição do objeto orientada por critérios de compatibilidade, funcionalidade, qualidade, durabilidade e atendimento às normas técnicas vigentes.

7.3. Quanto dos Preços de Mercado:

Foram analisadas contratações similares, realizadas em outros municípios de Minas Gerais, com o objetivo de identificar os valores praticados nas licitações cujo o objeto foi a aquisição e instalação de materiais e equipamentos.

Na tabela abaixo, temos exemplo de três contratações de referência, com as respectivas modalidades e seu ano de publicação do edital, o objeto da licitação, o valor estimado da contratação e a base de referência da planilha orçamentária.

Tabela 02 – Exemplo de licitações para aquisição e instalação de materiais e equipamentos					
It.	Órgão	Concorrência / Data	Objeto	Valor da Contratação	Base de referência orçamentária
1	Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu / MG	Pregão Eletrônico n° 90.278/2025 Data: 08/12/2025	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para fornecimento e instalação de cortinas com todos os insumos, equipamentos e mão de obra necessária sua colocação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde https://pncp.gov.br/app/editais/18691766000125/2025/152	R\$ 2.181,00	Composição Própria (Cotações)
2	Prefeitura Municipal de Extrema / MG	Pregão Eletrônico n° 134/2025 Data: 27/11/2025	Registro de preços para eventual aquisição de cortinas, persianas, tapetes emborrachados e toldos. https://pncp.gov.br/app/editais/18677591000100/2025/490	1.973.301,99	Composição Própria (Cotações)
3	Prefeitura Municipal	Pregão Eletrônico	Fornecimento e a instalação de cortinas rolô, com	R\$ 94.307,77	Composição Própria

	de Belo Horizonte / MG	nº 90067/2025 Data: 24/11/2025	acionamento manual e com acionamento remoto, persianas verticais com blackout e persianas horizontais em alumínio em unidades da Secretaria do TRE-MG e em cartórios da Capital e interior. https://pncp.gov.br/app/editais/00509018000113/2025/3361		(Cotações)
--	------------------------	--------------------------------------	--	--	------------

Levando-se em consideração as referências apresentadas na Tabela acima, bem como as cotações realizadas especificamente para o objeto desta licitação, verifica-se que os valores estimados se encontram compatíveis com os preços praticados em contratações públicas recentes para aquisição e instalação de materiais e equipamentos de natureza similar.

As contratações mencionadas, já relacionadas anteriormente, a exemplo dos Pregões Eletrônicos nº 90.278/2025, nº 134/2025 e nº 90.067/2025, foram consideradas exclusivamente como parâmetros de referência, contribuindo para a verificação da coerência e razoabilidade dos valores apurados.

Dessa forma, a estimativa de preços apresentados a seguir refletirá os valores atualizados, condizentes com o mercado local e compatíveis com o objeto deste estudo, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e adequada instrução do processo.

Para fins de realização da pesquisa de preços, **adotou-se como referência a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, por se tratar da unidade com maior área a ser atendida dentre as Secretarias envolvidas.

Com isso, os orçamentos coletados consideraram a metragem total estimada de 169,19 m² de Cortinas Rolô Tela Solar 3%, 35,30 m² de Cortinas Rolô Blackout 100% e 100,00m² de carpetes, garantindo maior representatividade e padronização na formação dos preços de referência. Tal critério permite uma análise mais precisa e uniforme dos valores praticados no mercado, servindo como base adequada para a estimativa global da contratação. Abaixo os valores encontrados na pesquisa de preços:

COTAÇÕES DE MERCADO LOCAL – LOTE 01				
ITEM	VALOR DO ORÇAMENTO - m ² unitário (sem desconto)			PREÇO MÉDIO m ² unitário
	IN HALL AMBIENTES	M.A.T. JUSTINO PERSIANAS – ME	OFICINA DE INTERIORES	

Cortinas Rolô Tela Solar 3%	R\$ 283,27	R\$288,00	R\$ 283,04	R\$ 284,77
Cortinas Rolô Blackout 100%	R\$ 269,52	R\$315,00	R\$ 248,21	R\$ 277,57

COTAÇÕES DE MERCADO LOCAL – LOTE 02				
ITEM	VALOR DO ORÇAMENTO m² unitário (sem desconto)			PREÇO MÉDIO m² unitário
	INOVAR PISOS E REVESTIM.	IN HALL AMBIENTES	OFICINA DE INTERIORES	
Carpete Blouclé Modular	R\$274,38	R\$ 270,00	R\$ 315,00	R\$ 286,46

Os orçamentos obtidos serão devidamente anexados ao presente documento, com a finalidade de comprovar a compatibilidade dos preços estimados com os praticados no mercado, tendo servido como base para a formação do valor de referência da contratação, em conformidade com as diretrizes aplicáveis às contratações públicas.

A partir da análise dos orçamentos coletados, verificou-se a existência de diversos fornecedores aptos à execução do objeto, evidenciando a viabilidade de ampla competitividade no certame. Constatou-se, ainda, que os valores apresentados pelos diferentes fornecedores se encontram em patamar semelhante, sem discrepâncias significativas, o que demonstra a consistência da pesquisa de mercado e a adequação dos preços estimados.

Contudo, conclui-se que o valor de referência adotado reflete de maneira fidedigna as condições atuais do mercado, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação, com base na pesquisa de preços previamente realizada, considerando as especificações técnicas do objeto, os quantitativos definidos e a necessidade de compatibilidade com os elementos existentes.

Para a composição do valor estimado, foram utilizadas cotações recentes obtidas junto a fornecedores, conforme demonstrado no item anterior, contemplando o fornecimento e

a instalação, de forma a refletir os preços praticados no mercado e garantir a aderência à realidade local, em observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

As cotações coletadas atendem às exigências legais e foram analisadas de forma comparativa, buscando-se garantir a economicidade, a razoabilidade dos preços e a viabilidade da contratação, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, o valor estimado da contratação foi apurado de forma individualizada por lote/item, considerando as cotações obtidas e os quantitativos definidos em projeto.

Abaixo a tabela referente aos valores estimados por lote e valor total estimado:

VALOR ESTIMADO POR ITEM				
LOTE	ITEM	QUANTIDADE TOTAL (m²)	MÉDIA DO PREÇO/m²	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Cortinas Rolô Tela Solar 3%	224,18	R\$ 284,77	R\$ 63.839,73
	Cortinas Rolô Blackout 100%	35,30	R\$ 277,57	R\$ 9.798,22
02	Carpete Blouclé Modular	102,50	R\$ 286,46	R\$ 29.362,15

SOMATÓRIO TOTAL POR LOTE			
LOTE	ITEM	QUANTIDADE TOTAL (m²)	SOMATÓRIO TOTAL (R\$)
01	Cortinas Rolô Tela Solar 3%	224,18	73.637,95
	Cortinas Rolô Blackout 100%	35,30	
02	Carpete Blouclé Modular	102,50	29.362,15

Para fins de liquidação da despesa, os valores deverão ser devidamente segregados por **pasta de dotação orçamentária**, observando a origem dos recursos e a vinculação institucional de cada Secretaria demandante.

A liquidação deverá ser realizada de forma individualizada, conforme a seguinte organização:

VALOR ESTIMADO POR SECRETARIA							
LOTE	ITEM	QUANTIDADE TOTAL POR SECRETARIA (m²)			VALOR TOTAL ESTIMADO POR SECRETARIA (R\$)		
		SAÚDE	DESENV. SOCIAL	ADMINISTRAÇÃO	SAÚDE	DESENV. SOCIAL	ADMINISTRAÇÃO
01	Cortinas Rolô Tela Solar 3%	169,19	37,23	17,76	48.180,23	10.601,99	5.057,51
	Cortinas Rolô Blackout 100%	35,30	0,00	0,00	9.798,22	0,00	0,00
02	Carpete Blouclé Modular	102,50	0,00	0,00	29.362,15	0,00	0,00
SOMATÓRIO TOTAL					87.340,60	10.601,99	5.057,51

Contudo, o valor estimado para o Lote 01 corresponde a **R\$ 73.637,95 (setenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos)** e para o Lote 02 corresponde a **R\$ 29.362,15 (vinte e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e quinze centavos)**.

Os valores por lote constituem referência para o julgamento das propostas, devendo ser adotado o critério de menor preço por lote no certame licitatório.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto em questão consiste na contratação de empresa para o fornecimento e a instalação de cortinas tipo rolô e carpete em placas modulares, conforme especificações técnicas a seguir, devendo os materiais atender aos requisitos de qualidade, durabilidade, desempenho e adequação ao uso institucional.

Todos os itens deverão ser fornecidos sob medida, quando aplicável, incluindo todos os componentes, acessórios e insumos necessários à perfeita instalação e funcionamento, bem como mão de obra especializada para execução dos serviços.

A Contratada deverá realizar vistoria técnica prévia para conferência de medidas e condições dos locais de instalação, sendo responsável por eventuais ajustes necessários à perfeita execução dos serviços.

9.1. Especificações técnicas do objeto

9.1.1. LOTE 01 - Cortinas Rolô – Tela Solar 3%:

a) Características Gerais:

As cortinas a serem fornecidas e instaladas deverão ser do tipo rolô, destinadas à aplicação em ambientes internos, conforme dimensionamento previsto no Projeto Arquitetônico. Deverão ser confeccionadas em tecido técnico do tipo tela solar, na cor cinza claro ou tonalidade equivalente, com fator de abertura de 3%, proporcionando controle eficiente da incidência luminosa, conforto térmico e manutenção da visibilidade externa.

O tecido deverá possuir composição em materiais sintéticos de alta durabilidade, admitindo-se PVC com poliéster, PVC com fibra de vidro ou composição equivalente, desde que assegure desempenho igual ou superior quanto à resistência, durabilidade e controle solar. Deverá apresentar estabilidade dimensional, não sendo permitido estiramento, retração ou deformação ao longo do tempo.

As cortinas deverão ser resistentes à proliferação de fungos e bactérias, além de apresentar comportamento seguro em relação ao fogo, não propagando chamas e atendendo às normas técnicas aplicáveis. O acionamento deverá ser manual, por corrente ou sistema equivalente, garantindo praticidade e confiabilidade no uso.

Os componentes do sistema, como tubo enrolador, suportes, buchas, tampas laterais e corrente, deverão ser compatíveis com as dimensões e peso do conjunto, assegurando perfeito funcionamento, alinhamento e acabamento adequado.

A instalação deverá estar inclusa, contemplando o fornecimento de todos os acessórios necessários, bem como a execução completa dos serviços, incluindo fixação, ajustes, alinhamento e acabamento final.

b) Especificações Técnicas:

- Tipo: Cortina Rolô, para instalação em ambientes internos, conforme dimensionamento do Projeto Arquitetônico anexo;
- Tecido: Tela solar;
- Cor: Cinza claro ou tonalidade equivalente;

- Fator de abertura: 3% (três por cento);
- Composição do tecido:
 - Mínimo de 76% PVC e 24% poliéster; ou
 - 36% fibra de vidro e 64% PVC; ou
 - Composição técnica equivalente que assegure desempenho igual ou superior quanto à resistência, durabilidade e controle solar;
- Acionamento: Manual, por corrente ou sistema equivalente;
- Estabilidade dimensional: O tecido deverá apresentar estabilidade dimensional, não podendo esticar, encolher ou deformar ao longo do tempo;
- Comportamento ao fogo: Material que não propague chamas, atendendo às normas técnicas aplicáveis;
- Resistência biológica: O tecido deverá ser resistente à proliferação de fungos e bactérias;
- Componentes e acabamento: Tubo enrolador, suportes, buchas, tampas laterais e corrente compatíveis com as dimensões e peso da peça;
- Instalação: Inclusa, com fornecimento de todos os acessórios necessários à perfeita fixação e funcionamento do sistema;
- Vida útil estimada: 5 a 10 anos.



Figura 1- Imagem meramente ilustrativa de Cortinas Rolô – Tela Solar 3%.
Fonte: Google.com

9.1.2. LOTE 01 - Cortinas Rolô – Blackout 100%:

a) Características Gerais:

As cortinas a serem fornecidas e instaladas deverão ser do tipo rolô blackout 100%, destinadas a ambientes internos que exijam bloqueio total de luminosidade, como salas de reunião, auditórios e espaços multiuso, conforme projeto arquitetônico.

O material deverá garantir vedação luminosa total ou desempenho equivalente, sendo confeccionado em tecido técnico de alta resistência, na cor cinza ou tonalidade neutra compatível com o ambiente institucional. Deverá apresentar elevada durabilidade, com resistência a rasgos, empenamentos, deformações e desgaste decorrente do uso contínuo.

As cortinas deverão apresentar comportamento seguro em relação ao fogo, com características de retardância à chama, atendendo às normas técnicas vigentes. O sistema de acionamento deverá ser manual, por corrente ou mecanismo equivalente, assegurando funcionalidade e facilidade de operação.

Os componentes do conjunto, incluindo tubo enrolador, suportes, buchas, tampas laterais e corrente, deverão ser dimensionados de acordo com o peso e as dimensões da cortina, garantindo estabilidade, alinhamento e acabamento adequado.

A instalação deverá estar inclusa, compreendendo todos os serviços necessários à perfeita execução, como fixação, ajustes, alinhamento e acabamento final, assegurando pleno funcionamento e integração ao ambiente.

b) Especificações Técnicas:

- Tipo: Cortina Rolô Blackout 100%;
- Bloqueio de luz: Vedação total ou índice equivalente de bloqueio luminoso;
- Cor: Cinza ou tonalidade neutra compatível com o ambiente institucional;
- Acionamento: Manual por corrente ou sistema equivalente;
- Comportamento ao fogo: Material com característica de retardância à chama;
- Durabilidade: Resistência a empenamento, rasgos e deformações;
- Instalação: Inclusa, com acabamento adequado e alinhamento perfeito;
- Vida útil estimada: 5 a 10 anos.

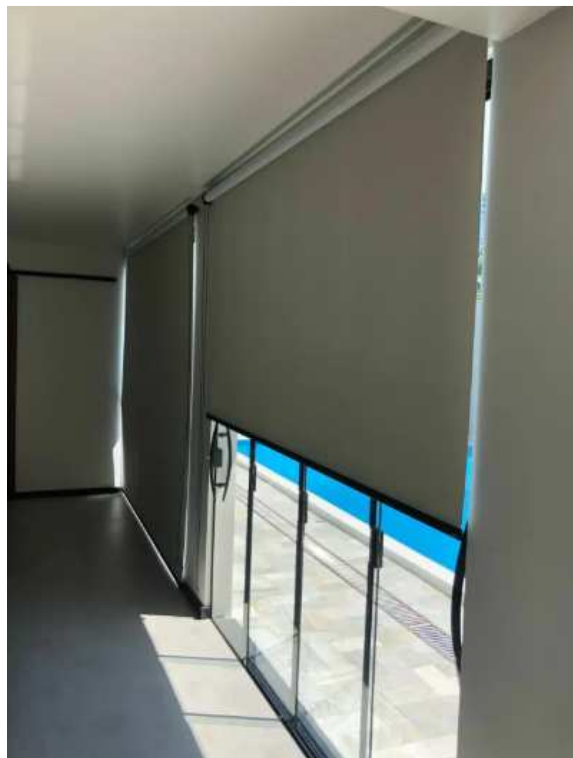


Figura 2- Imagem meramente ilustrativa de Cortinas Rolô – Blackout 100%.
Fonte: Google.com

9.1.2. LOTE 02 – Carpete Blouclé – Modular 50x50cm:

a) Características Gerais:

O carpete a ser fornecido e instalado deverá ser do tipo blouclé, com relevo baixo, em placas modulares de 50x50 cm, adequado para aplicação em ambientes institucionais, como salas de reunião, auditórios e espaços de uso coletivo similar. Deverá ser confeccionado em fibras sintéticas de alta durabilidade, compatíveis com tráfego médio a intenso, garantindo resistência ao desgaste e facilidade de manutenção ao longo do tempo.

O sistema de instalação deverá ser apropriado ao tipo de carpete especificado, contemplando todas as etapas necessárias, incluindo preparo da base, fixação adequada, alinhamento das placas, recortes para ajuste às dimensões do ambiente, execução de acabamentos e limpeza final da área.

O material deverá contribuir para o desempenho acústico do ambiente, promovendo a absorção sonora compatível com espaços de permanência e concentração de pessoas. Além disso, deverá apresentar comportamento seguro em relação ao fogo, com características de resistência ou retardância à chama, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

A cor e o padrão do carpete serão definidos pela Administração, a partir das opções apresentadas pela Contratada, devendo estar em harmonia com o padrão estético e funcional do ambiente institucional.

a) Especificações Técnicas:

- Tipo: Carpete blouclé, com relevo baixo, em placas modulares 50x50cm;
- Aplicação: Ambientes institucionais, tais como salas de reunião, auditórios ou espaços de uso coletivo equivalente;
- Material: Confeccionado em fibras sintéticas de alta durabilidade, adequado a tráfego médio a intenso;
- Formato: Placas modulares de 50x50cm;
- Instalação: Sistema de instalação adequado ao tipo de carpete, incluindo fixação apropriada, alinhamento, recortes para ajuste às dimensões do ambiente e acabamento final;
- Desempenho acústico: Contribuição para absorção acústica do ambiente, compatível com espaços de reunião e auditórios;
- Comportamento ao fogo: Material com características de resistência ou retardância à chama, conforme normas técnicas aplicáveis;
- Resistência e durabilidade: Adequado ao uso contínuo, com resistência ao desgaste e fácil manutenção;
- Cor e padrão: A definir pela Administração, dentre as opções disponibilizadas pela Contratada, compatíveis com o ambiente institucional;
- Instalação: Inclusa, contemplando preparo da base, cortes, ajustes, acabamentos e limpeza final da área instalada;
- Vida útil estimada: 5 a 10 anos.



Figura 3- Imagem meramente ilustrativa de Carpetes Blouclé. Fonte: Google.com

9.1.3. Informações Gerais

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira linha, isentos de defeitos, e atender às normas técnicas vigentes, às recomendações dos fabricantes e às boas práticas de execução, garantindo adequado acabamento, segurança, funcionalidade e durabilidade.

A execução dos serviços deverá contemplar todas as etapas necessárias, incluindo transporte, instalação, regulagem, testes de funcionamento, limpeza final e entrega dos ambientes em perfeitas condições de uso.

A metodologia de execução deverá observar as normas técnicas vigentes, as recomendações dos fabricantes e as boas práticas de instalação, assegurando desempenho adequado, durabilidade e facilidade de manutenção. Os procedimentos executivos, bem como as especificações detalhadas dos materiais e serviços, encontram-se descritos nos documentos técnicos que integram o processo licitatório, não havendo necessidade de análise comparativa entre soluções distintas nesta etapa, uma vez que a solução adotada atende plenamente às necessidades da Administração.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, opta-se pelo parcelamento da contratação, com julgamento pelo critério de menor preço por lote, conforme detalhamento constante na planilha orçamentária. Tal medida visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas em segmentos específicos, como fornecimento e instalação de cortinas ou fornecimento e instalação de carpete.

O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que os lotes possuem autonomia funcional, podendo ser executados de forma independente, sem prejuízo ao resultado final pretendido pela Administração.

A adoção do critério de julgamento por lote está em consonância com o disposto no art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, privilegiando a ampliação da competitividade, a obtenção da proposta mais vantajosa e o atendimento ao princípio da economicidade.

Além disso, a divisão do objeto não compromete a padronização, a qualidade da execução ou a responsabilização contratual, uma vez que cada lote possui especificações técnicas claramente definidas, bem como exigências próprias de garantia e instalação.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação representa solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e competitivo, contribuindo para maior eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação para o fornecimento e a instalação de cortinas e carpete, promover a adequação funcional, estética e ambiental dos espaços, garantindo melhores condições de conforto térmico, acústico e visual aos usuários. A solução deverá atender às normas técnicas vigentes, bem como às especificações estabelecidas neste documento, no projeto arquitetônico e no memorial descritivo.

A solução adotada busca garantir a padronização dos materiais, a correta instalação e o adequado desempenho dos itens ao longo de sua vida útil, contribuindo para a melhoria da ambiência dos espaços, a proteção das superfícies existentes e a preservação das condições de uso dos ambientes atendidos.

Adicionalmente, espera-se que a execução do objeto ocorra em estrita observância aos prazos estabelecidos e ao valor estimado da contratação, assegurando eficiência administrativa, economicidade e plena aderência às necessidades da Administração Pública, com entrega final compatível com os objetivos funcionais e operacionais pretendidos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão requeridas providências prévias específicas por parte da Administração para a contratação em questão, além da designação de servidores para o exercício das funções de fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor do contrato, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, verificando o atendimento às especificações técnicas, prazos, condições de fornecimento e instalação dos materiais contratados.

Para que a contratação pretendida seja realizada de forma regular e eficaz, deverão ser cumpridas as seguintes etapas administrativas, compatíveis com o rito do pregão:

- a) Elaboração do Termo de Referência, contendo especificações técnicas, quantitativos estimados, critérios de medição, prazos de entrega e condições de instalação;
- b) Realização da certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Elaboração da minuta do edital do pregão e de seus anexos;
- d) Designação, por meio de Portaria, do pregoeiro e da equipe de apoio, conforme a legislação vigente;
- e) Elaboração da minuta do contrato ou instrumento equivalente;
- f) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- g) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica, quando aplicável;
- h) Publicação e divulgação do edital e de seus anexos;
- i) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, se houver;
- j) Realização da sessão pública do pregão, com as etapas de lances, julgamento, habilitação e adjudicação; e
- k) Homologação do certame, assinatura e publicação do contrato ou instrumento equivalente.

Dessa forma, o cumprimento rigoroso dessas etapas assegura a regularidade do procedimento licitatório, a transparência, a competitividade e a eficiência da contratação, criando condições adequadas para a execução satisfatória do objeto pretendido.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Com base neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que não há necessidade de realização de contratações correlatas ou interdependentes para viabilizar a execução adequada do objeto.

O objeto contempla exclusivamente o fornecimento e instalação de cortinas e carpete, sendo de inteira responsabilidade da contratada a execução completa dos serviços necessários à sua perfeita instalação e funcionamento.

Dessa forma, ainda que não haja detalhamento individualizado de insumos na planilha orçamentária, considera-se que todos os materiais, acessórios, ferramentas, equipamentos e mão de obra indispensáveis à adequada execução dos serviços estão implicitamente incluídos no escopo contratado, cabendo à empresa garantir a entrega final em condições plenas de uso, conforme as especificações técnicas estabelecidas.

Não foi identificada a necessidade de aquisições complementares ou de contratação paralela de outros serviços para o pleno funcionamento da solução proposta, considerando que os locais de instalação já se encontram definidos em projeto e aptos a receber os materiais especificados.

A execução do objeto não demanda técnicas especializadas fora do padrão usual de mercado, podendo ser realizada por empresa(s) do segmento, conforme adjudicação por lote, sem prejuízo da qualidade, funcionalidade ou resultado esperado pela Administração.

14. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Embora a contratação em questão não se caracterize como obra de construção civil de grande porte, a execução dos serviços de fornecimento e instalação de cortinas e carpete pode gerar impactos ambientais pontuais e de baixa magnitude, os quais devem ser devidamente avaliados e mitigados.

A adoção de medidas preventivas e mitigadoras contribui para a redução de danos ambientais, assegura a conformidade com a legislação vigente e reforça o compromisso da Administração Pública com a sustentabilidade ambiental.

A seguir, apresentam-se os principais impactos ambientais identificados e as respectivas medidas mitigadoras:

Impacto 1: Geração de Resíduos de Construção	
Descrição do Impacto	Medidas Mitigadoras
Geração de resíduos provenientes de embalagens (papelão, plástico), sobras de materiais, recortes de carpete e cortinas, bem como materiais substituídos.	Separação e acondicionamento adequado dos resíduos; destinação ambientalmente correta, priorizando reciclagem quando aplicável; transporte dos resíduos por empresa ou meio autorizado.
Impacto 2: Uso de materiais industrializados	
Descrição do Impacto	Medidas Mitigadoras
Emprego de materiais sintéticos que podem ter impacto ambiental em seu ciclo de vida.	Priorizar, quando possível, materiais com certificações ambientais ou que atendam a critérios de sustentabilidade; exigir conformidade com normas técnicas e ambientais.
Impacto 3: Emissões de poluentes atmosféricos e particulados	
Descrição do Impacto	Medidas Mitigadoras
Emissões pontuais de poeira ou partículas durante o corte, ajuste e instalação dos materiais.	Execução dos serviços de forma controlada; utilização de equipamentos adequados; limpeza imediata do local após a instalação; uso de EPIs pelos trabalhadores.
Impacto 4: Ruído temporário	
Descrição do Impacto	Medidas Mitigadoras
Geração de ruídos decorrentes do uso de ferramentas manuais ou elétricas durante a instalação.	Realização dos serviços em horários compatíveis com o funcionamento do local; uso de equipamentos em bom estado de conservação; minimização do tempo de execução.

Contudo, destaca-se a importância da abordagem ambientalmente responsável, em conformidade com as normas de prevenção do meio ambiente. A implementação cuidadosa dessas medidas não apenas contribui para a conservação do meio ambiente e promoção da saúde local, mas também assegura a conformidade legal. Contudo, é crucial que a empresa contratada esteja atenta às diretrizes específicas, especialmente à Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal nº12.305/10, garantindo o alinhamento do projeto com as normativas vigentes para a preservação ambiental.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas justificativas apresentadas e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e em seus anexos, conclui-se que a aquisição de cortinas e carpete, com fornecimento e instalação por uma empresa terceirizada, configura-se como a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada pela Administração.

A contratação poderá resultar na adjudicação a um ou mais fornecedores, conforme julgamento por lote, assegurando a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para cada parcela do objeto, sem prejuízo da qualidade, da compatibilidade técnica e do adequado desempenho dos materiais e serviços contratados.

Trata-se de contratação de bens e serviços comuns, com características objetivamente definidas e amplamente disponíveis no mercado, o que viabiliza a adoção da modalidade pregão, garantindo competitividade, economicidade, eficiência administrativa e observância aos princípios que regem as contratações públicas.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se tecnicamente viável, economicamente adequada e juridicamente compatível com a legislação vigente, atendendo plenamente ao interesse público e às finalidades institucionais da Administração.

16. ANEXOS

- Projeto Arquitetônico com Indicação dos Locais de Instalação;
- Planilha Orçamentária por Lote;
- Orçamentos que fundamentaram a pesquisa de preços.

Itaúna, 25 de março de 2026.

Paula Amaral Guimarães

Chefe de Setor de Arquitetura e Urbanismo – Gerência Superior de Projetos Públicos
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
Matrícula 115.783-9

Este ETP foi aceito e aprovado por:

Alan Rodrigo da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº115.602-5

Gláucia Maria Santiago Rodrigues
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula nº115.602-6

Renato Corradi Bechelaine
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº102.206-7

Serviço:

Aquisição e instalação de cortinas e carpetes para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais

Locais de Instalação:

CREAS – Rua José Lara de Oliveira, nº 20, bairro Lourdes – Itaúna/MG

CRAM - Rua Mozart Machado, nº 550, no Bairro de Lourdes – Itaúna/MG

Arquivo Geral – Rua Dona Cota, nº918, bairro Centro – Itaúna/MG

Sede da Prefeitura Municipal – Avenida Boulevard, nº153, bairro Boulevard Lago Sul – Itaúna/MG

Orçamento Sintético com Fórmulas
(truncado 2 casas decimais)

LOTE 01

Item	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)
1		Cortinas Rolô – Tela Solar 3%:				63.839,73	86,69 %
1.1	Cotação Mercado Local - CR01	Fornecimento e instalação de cortinas tipo rolô em tela solar com fator de abertura de 3%, destinadas a ambientes internos institucionais, conforme projeto arquitetônico. O serviço contempla o fornecimento de todos os materiais, componentes e acessórios necessários, bem como a instalação completa, incluindo fixação, ajustes e acabamento final, garantindo adequado controle de luminosidade, conforto térmico e durabilidade.	m²	224,180	284,77	63.839,73	86,69 %
2		Cortinas Rolô Blackout 100%				9.798,22	13,31 %
2.1	Cotação Mercado Local - CR02	Fornecimento e instalação de cortinas tipo rolô do tipo blackout 100%, destinadas a ambientes que exijam bloqueio total de luminosidade, conforme projeto arquitetônico. Inclui todos os materiais, componentes e acessórios necessários, bem como a execução completa da instalação, com fixação, alinhamento e acabamento, assegurando vedação luminosa, funcionalidade e resistência ao uso contínuo.	m²	35,300	277,57	9.798,22	13,31 %

Valor Final do Orçamento
LOTE 01 **R\$ 73.637,95**

LOTE 02

3		Carpete Blouclé Modular				29.362,15	100,00 %
3.1	Cotação Mercado Local - CR03	Fornecimento e instalação de carpete tipo blouclé, em placas modulares, destinado a ambientes internos institucionais. A contratação inclui o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários, bem como a execução completa da instalação, incluindo preparo da base, assentamento, recortes, ajustes e acabamento final, garantindo conforto, desempenho acústico, durabilidade e adequação ao uso contínuo.	m ²	102,500	286,46	29.362,15	100,00 %

Valor Final do Orçamento
LOTE 02 **R\$ 29.362,15**

Itaúna, 01 de abril de 2026

Paula Amaral Guimarães

Chefe de Setor de Arquitetura e Urbanismo
Matrícula nº115.783-9

Heloísa Ferreira de Carvalho

Gerente Superior de Projetos Públicos
Matrícula nº115.614-2

MEMÓRIA DE CÁLCULO – CORTINAS E CARPETES

Itaúna, 01 de abril de 2026.

TABELA DE CORTINAS - LOTE 01						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Cortinas Rolô – Tela Solar 3%:						
COD.	ITEM	LARGURA	COMPRIMENTO (m) + Transpasse (10cm)	ÁREA	TIPOLOGIA	AMBIENTES
C01	1	2,35	2,00	4,70	Rolo 3060 3%	Hall Principal
C02	1	2,40	2,00	4,80	Rolo 3060 3%	Recepção
C03	1	2,35	2,00	4,70	Rolo 3060 3%	Regulação I
C04	1	3,30	2,00	6,60	Rolo 3060 3%	Regulação II
C05	1	2,15	1,20	2,58	Rolo 3060 3%	Copa de Func. I
C06	1	0,90	1,95	1,76	Rolo 3060 3%	Almoxarifado / Depósito
C07	1	2,10	2,00	4,20	Rolo 3060 3%	T.I.
C08	1	3,20	2,00	6,40	Rolo 3060 3%	Serviço / D.M.L.
C09	1	1,96	2,00	3,92	Rolo 3060 3%	Regulação III
C10	1	3,50	2,00	7,00	Rolo 3060 3%	
C11	1	1,20	2,00	2,40	Rolo 3060 3%	Arquivo Geral
C13	1	2,35	2,00	4,70	Rolo 3060 3%	Auditoria
C14	1	2,30	2,00	4,60	Rolo 3060 3%	Administração I
C15	1	2,10	2,00	4,20	Rolo 3060 3%	Central Orçamentária
C17	1	1,20	1,20	1,44	Rolo 3060 3%	Copa
C18	1	1,35	2,00	2,70	Rolo 3060 3%	Administração II
C19	1	0,90	2,00	1,80	Rolo 3060 3%	
C20	1	2,50	2,00	5,00	Rolo 3060 3%	Planejamento Estratégico
C21	1	2,40	2,00	4,80	Rolo 3060 3%	Sala Sub-secretário
C22	1	1,20	2,50	3,00	Rolo 3060 3%	
C23	1	2,35	2,00	4,70	Rolo 3060 3%	Sala do Secretário
C24	1	2,20	2,00	4,40	Rolo 3060 3%	
C29	1	0,90	2,00	1,80	Rolo 3060 3%	Coordenação de A.P.
C30	1	2,40	2,00	4,80	Rolo 3060 3%	
C31	1	1,60	2,00	3,20	Rolo 3060 3%	A.P.S. I
C32	1	1,60	2,00	3,20	Rolo 3060 3%	A.P.S. II
C33	1	0,90	2,00	1,80	Rolo 3060 3%	Arquivo Geral
C34	1	3,35	2,00	6,70	Rolo 3060 3%	Coordenação CEMO
C35	1	2,25	1,20	2,70	Rolo 3060 3%	Copa de Func. II
C36	1	0,90	1,95	1,76	Rolo 3060 3%	Almoxarifado / Depósito II
C37	1	2,10	1,95	4,10	Rolo 3060 3%	Recepção III / Espera
C38	1	3,20	2,00	6,40	Rolo 3060 3%	Epidemiologia



C39	1	3,20	2,00	6,40	Rolo 3060 3%	
C40	1	1,20	2,00	2,40	Rolo 3060 3%	
C41	1	1,10	1,20	1,32	Rolo 3060 3%	Serviço / D.M.L.
C42	1	1,20	1,95	2,34	Rolo 3060 3%	Coordenação Zoonoses
C43	1	1,20	1,95	2,34	Rolo 3060 3%	Coordenação Vigilância I
C44	1	1,05	1,95	2,05	Rolo 3060 3%	
C45	1	1,95	2,00	3,90	Rolo 3060 3%	Vigilância Sanitária
C46	1	2,00	2,00	4,00	Rolo 3060 3%	
C47	1	3,20	2,00	6,40	Rolo 3060 3%	
C48	1	3,20	2,00	6,40	Rolo 3060 3%	Coordenação Vigilância II
C49	1	2,40	2,00	4,80	Rolo 3060 3%	Copa de Func III
TOTAL				169,19		
Cortinas Rolô Blackout 100%						
C12	2	2,15	2,00	4,30	Rolo BK 100%	Sala de Reunião II
C16	2	2,40	2,00	4,80	Rolo BK 100%	Sala de Reunião I
C25	2	4,00	2,00	8,00	Rolo BK 100%	Sala Multiuso
C26	2	3,50	2,00	7,00		
C27	2	3,40	2,00	6,80		
C28	2	2,20	2,00	4,40		
TOTAL				35,30		

TABELA DE CORTINAS - LOTE 01						
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Cortinas Rolô – Tela Solar 3%:						
COD.	ITEM	LARGURA (m) Transpasse (20cm)	COMPRIMENTO (m) + Transpasse (40cm)	ÁREA	TIPOLOGIA	AMBIENTES
C01	1	1,85	2,40	4,44	Rolo 3060 3%	CREAS - Recepção
C02	1	2,20	1,50	3,30	Rolo 3060 3%	CREAS - Sala Coordenação
C03	1	2,20	1,50	3,30	Rolo 3060 3%	CREAS - Sala 01
C04	1	2,20	1,50	3,30	Rolo 3060 3%	CREAS - Sala 02
C05	1	2,20	1,50	3,30	Rolo 3060 3%	CREAS - Sala 03
C06	1	2,20	1,50	3,30	Rolo 3060 3%	CREAS - Sala 04
C07	1	2,20	1,50	3,30	Rolo 3060 3%	CREAS - Sala de Reunião
C08	1	2,20	1,50	3,30	Rolo 3060 3%	
C09	1	1,70	1,90	3,23	Rolo 3060 3%	CRAM - Recepção
C10	1	1,70	1,90	3,23	Rolo 3060 3%	CRAM - Sala 01
C11	1	1,70	1,90	3,23	Rolo 3060 3%	CRAM - Sala de Reunião
TOTAL				37,23		

TABELA DE CORTINAS - LOTE 01						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
Cortinas Rolô – Tela Solar 3%:						



COD.	ITEM	LARGURA (m) Transpasse (20cm)	COMPRIMENTO (m) + Transpasse (30cm)	ÁREA	TIPOLOGIA	AMBIENTES
C01	1	1,20	1,60	1,92	Rolo 3060 3%	Arquivo
C02	1	1,20	1,60	1,92	Rolo 3060 3%	Arquivo
C03	1	1,20	1,60	1,92	Rolo 3060 3%	Arquivo
C01	1	1,22	3,22	3,93	Rolo 3060 3%	Sec. de Urbanismo (2º Andar)
C02	1	0,70	2,95	2,07	Rolo 3060 3%	Subs. de Urbanismo (2º Andar)
C03	1	0,60	2,95	1,77	Rolo 3060 3%	Ger. Meio Ambiente (2º Andar)
C04	1	1,33	3,18	4,23	Rolo 3060 3%	Sala atendimento (1º Andar)
TOTAL				17,76		

TABELA DE CARPETE - LOTE 02		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Carpete Blouclé Modular		
COD.	AMBIENTE	ÁREA (m²) + 5%
-	SALA MULTIUSO - 1ºANDAR	102,50

RESUMO GERAL - QUANTITATIVOS		
LOTE	DESCRIÇÃO	ÁREA (m²)
1	Cortinas Rolô – Tela Solar 3%:	224,18
	Cortinas Rolô Blackout 100%	35,30
2	Carpete Blouclé Modular	102,50

Paula Amaral Guimarães
 Chefe de Setor de Arquitetura e Urbanismo
 projetos@itauna.mg.gov.br
 Matrícula nº115.783-9

Serviço:
Aquisição e instalação de cortinas e carpetes para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais

Locais de Instalação:

CREAS – Rua José Lara de Oliveira, nº 20, bairro Lourdes – Itaúna/MG
CRAM - Rua Mozart Machado, nº 550, no Bairro de Lourdes – Itaúna/MG
Arquivo Geral – Rua Dona Cota, nº918, bairro Centro – Itaúna/MG
Sede da Prefeitura Municipal – Avenida Boulevard, nº153, bairro Boulevard Lago Sul – Itaúna/MG

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total por etapa	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias
-	TRAMITAÇÕES INTERNAS ADMINISTRATIVAS (PELA CONTRATANTE)		x			
1	LOTE 01 - Cortinas Rolô – Tela Solar 3%: + Cortinas Rolô Blackout 100%	100,00% 73.637,95		50,00% 36.818,975	50,00% 36.818,975	
2	LOTE 02 - Carpete Blouclé Modular	100,00% 29362,15		50,00% 14.681,075	50,00% 14.681,075	
-	TRAMITAÇÕES INTERNAS ADMINISTRATIVAS (PELA CONTRATANTE)					x
Porcentagem				50%	50%	
Custo				51.500,05	51.500,05	
Porcentagem Acumulado				50%	100,0%	
Custo Acumulado				51.500,05	103.000,10	

Itaúna, 01 de abril de 2026

Paula Amaral Guimarães
Chefe de Setor de Arquitetura e Urbanismo
Matrícula nº115.783-9

Heloísa Ferreira de Carvalho
Gerente Superior de Projetos Públicos
Matrícula nº115.614-2